

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2007

A Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, por meio do Pregoeiro nomeado pela Portaria n. 545, de 27 de março de 2007, publicada no Diário Oficial da União, em 10 de abril de 2007, de acordo com a autorização constante do Processo n. 48.500.001220/2007-13, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e *site* abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de empreitada por preço global, conforme descrito no Edital e seus Anexos:

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei n. 10.520, de 17/08/2002, ao Decreto n. 3.555, de 08/08/2000, ao Decreto n. 5.450, de 31/06/2005 e na Lei Complementar n.123/2006, ainda, às disposições contidas na Lei n. 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores, cuja sessão de abertura dar-se-á de acordo com o que segue:

DATA: 19/ 06 /2007

HORÁRIO DA ABERTURA DO CERTAME: 10:00 hs

SITE: www.comprasnet.gov.br

e-mail: comprasaneel@aneel.gov.br

FAX: (61) 2192-8882

1 - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de material, e reposição de peças para o sistema de ar-condicionado que serve à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, à Agência Nacional do Petróleo – ANP e à Companhia de Pesquisas e Recursos Minerais - CPRM, localizadas no SGAN Quadra 603, módulos H, I e J, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do respectivo contrato, conforme especificações e condições gerais contidas no Anexo IV do Edital do Pregão Eletrônico n. 16/2007.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do PREGÃO ELETRÔNICO os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e que estejam obrigatoriamente cadastrados no SICAF.
- 2.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

- 2.2 Somente poderá participar do PREGÃO ELETRÔNICO, na condição de proponente:
- 2.2.1 Empresa em funcionamento no país, desde que desenvolvam atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, comprovada por meio de contrato social ou documento equivalente;
 - 2.2.2 A empresa estrangeira, em funcionamento no país, deverá apresentar também o decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 2.3 Não poderá participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:
- 2.3.1 Empresa em recuperação judicial, extra-judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 2.3.2 Consórcio de empresas;
 - 2.3.3 Empresa suspensa pela ANEEL ou que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 2.3.4 Cooperativa.
- 2.4 O licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 2.5 Somente será admitida a subcontratação para os serviços expressamente autorizados no anexo IV deste edital.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto n. 5.450/2005), no [site www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)
- 3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO (art. 3º, § 6º, do Decreto n. 5.450/2005).
- 3.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à ANEEL, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, inciso III, do Decreto n. 5.450/2005).
- 3.4 O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação (art. 13, inciso I, do Decreto n. 5.450/2005).
- 3.5 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços. (art. 21, do Decreto n. 5.450/2005).
- 4.2 A Proposta de Preços deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, a partir da data de liberação do Edital no COMPRASNET até o horário limite para o início da sessão pública, que se dará pela abertura das propostas no dia 19/06/2007, às 10:00 h, horário de Brasília. (art. 21, do Decreto n. 5.450/2005).
- 4.3 Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. (art. 21, § 2º, do Decreto n. 5.450/2005).
- 4.4 O envio da Proposta de Preços deve se dar com o preenchimento dos campos próprios apresentados pelo sistema eletrônico disponível no sítio COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br).
- 4.5 Os valores da proposta de preços devem englobar todas as despesas referentes a execução dos serviços de manutenção (item 01) e reposição de peças (item 02), bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas e insumos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação. Considera-se que para a reposição de peças, a ANEEL pagará R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- 4.6 No preenchimento da Proposta de Preços, o licitante deve informar os seguintes dados:
- 4.6.1 Preço, de acordo com os preços praticados no mercado, em algarismo, com preenchimento em campo próprio, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando os quantitativos constantes no objeto do presente Edital, obrigatoriamente.
- 4.6.2 A proposta de preços deverá ser calculada de acordo com o modelo do ANEXO V e englobará o **valor anual** para a prestação dos serviços, observado o disposto no subitem anterior.
- 4.7 O prazo de validade da proposta de preços apresentada é de 60 (sessenta) dias a contar da data de seu recebimento (art. 6º, Lei n.10.520/2002, combinado com art. 27, §4º do Decreto n. 5450/05)
- 4.8 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, § 4º do Decreto n. 5.450/2005).
- 4.9 A oferta deverá ser precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 4.10 Não se considerará nenhuma oferta ou vantagem não prevista neste Edital.
- 4.11 Serão desclassificadas:
- 4.11.1 As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- 4.11.2 As propostas com preços manifestamente inexequíveis, na forma da legislação, considerados os preços praticados no mercado;

- 4.11.3 As propostas que apresentem preços com cotação no valor zero, simbólicos e/ou irrisórios, incompatíveis com os preços praticados no mercado.
- 4.11.4 As propostas ou lances diferentes do valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o item (2).

5 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 5.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o subitem 4.2, terá início a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2007, com a divulgação das propostas de preços recebidas conforme Edital, de acordo com o Decreto n. 5.450/2005.
- 5.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital. (art. 22, § 2º do Decreto n. 5.450/2005).
- 5.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes. (art. 22, § 3º do Decreto n. 5.450/2005).
- 5.3 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet. (art. 22, § 4º do Decreto n. 5.450/2005).
- 5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes. (art. 22, § 5º do Decreto n. 5.450/2005).
- 5.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance (art. 23 do Decreto n. 5.450/2005).

6 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

- 6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.6 O encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, e, após transcurso do prazo, aleatoriamente determinado, de até 30 (trinta) minutos, estará encerrada a recepção de lances.
- 6.7 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7 - DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará a existência de propostas de microempresa ou empresa de pequeno porte que sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado.
- 7.1.1 Na ocorrência da situação acima descrita será observado o disposto no art. 45 da LC Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 7.2 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado a melhor oferta, para que seja obtido o preço mais vantajoso, bem como decidir sobre a sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital (art. 24, § 8º do Decreto nº 5.450/2005).
- 7.2.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.3 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço do objeto em relação ao estimado para a contratação.
- 7.3.1 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste Edital.
- 7.4 A classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

- 7.4.1 Será considerada mais vantajosa para a ANEEL a oferta de **menor preço**, proposta e aceita, obtida na forma da condição anterior.
- 7.4.2 O licitante vencedor será aquele que ofertar o menor preço para o item 01, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo valor do item 01 somando ao valor do item 02 – os R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) provisionados para o fornecimento de peças sobressalentes.
- 7.5 Aceita a proposta de **menor preço**, será analisada a habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no item 08 deste Edital.
- 7.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, pelo Pregoeiro, caso não haja interposição de recursos.
- 7.7 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o grupo correspondente a sua proposta.
- 7.7.1 Na hipótese do subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- 7.8 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.
- 7.9 Será declarado vencedor para o objeto, o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para a respectiva prestação do objeto.
- 7.10 O licitante declarado vencedor se obriga a adequar sua proposta de preços ao valor ofertado em seu lance, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, refazendo seus cálculos em função dos quantitativos previstos no Edital e dos novos preços de forma que os valores assim calculados correspondam ao valor a ser efetivamente praticado, os quais deverão ser apresentados sem identificação do licitante.
- 7.11 O licitante vencedor se responsabiliza pelo valor de seu lance para a totalidade dos serviços licitados, não sendo aceito, em hipótese alguma, alegações de erros nos quantitativos, sob pena das cominações legais.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 A habilitação do licitante que apresentar a melhor proposta será verificada *on line* no SICAF, após a análise e julgamento da Proposta de Preços.
- 8.1.1 No que tange a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2 O licitante que apresentar a melhor proposta deverá enviar, via FAX, em até 4 (quatro) horas úteis após o encerramento da sessão do PREGÃO ELETRÔNICO, com encaminhamento do original ou cópia autenticada, em até 48 (quarenta e oito) horas:

8.2.1 Declarações:

- 8.2.1.1 Declaração de Compromisso de Comunicação da Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação, conforme modelo do Anexo I;
- 8.2.1.2 Declaração de cumprimento da obrigação prevista na Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do Anexo II;
- 8.2.1.3 Quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte; declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo do Anexo VIII.

8.2.2 Para Qualificação Econômico-Financeira:

- 8.2.2.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, nos últimos 90 (noventa) dias que antecedem a abertura da licitação, quando o prazo de sua validade não estiver definido.
- 8.2.2.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa.
- 8.2.2.3 A comprovação de boa situação financeira da licitante será aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG) igual a 1, Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, evidenciadas pela própria licitante:

LG =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$
SG =	$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$
LC =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

8.2.2.4 Os licitantes que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) .

8.2.2.5 Os licitantes em situação regular no SICAF estarão dispensados do cumprimento das exigências previstas no subitem 8.2.2, à exceção do subitem 8.2.2.1.

8.2.3 Para Qualificação Técnica:

8.2.3.1 Declaração de vistoria, conforme modelo do Anexo III, comprovando que o **engenheiro mecânico, Responsável Técnico** do licitante, realizou vistoria minuciosa no local e nos equipamentos onde serão executados os serviços e de que tomou conhecimento de todas as características do sistema de ar-condicionado existente nas dependências da ANEEL, ANP e CPRM, cujas especificações serão adotadas como padrão para prestação dos serviços objeto desta licitação, nas condições estabelecidas no Anexo IV deste Edital.

8.2.3.2 A declaração de vistoria deverá ser assinada pelo Responsável Técnico do licitante (devidamente comprovado no ato da vistoria) e por um dos representantes da ANEEL, técnico da Coordenação de Atividades de Recursos Logísticos – COREL da Superintendência de Administração e Finanças – SAF. Os proponentes deverão programar a visita com antecedência mínima de 01 (um) dia da data marcada para a entrega dos envelopes de habilitação e propostas de preços. O telefone para agendamento de vistoria é (61) 2192 - 8652, bem como o horário de visita será de segunda a sexta, das 10:00 às 12:00 hs e de 14:00 às 17:00 hs.

8.2.3.2 Designação do engenheiro mecânico Responsável Técnico pelos trabalhos;

8.2.3.2.1 A comprovação da qualificação do engenheiro mecânico, responsável técnico do licitante, será feita mediante apresentação de cópia autenticada do Registro junto ao CREA;

8.2.3.2.2 No ato da assinatura do contrato, deverá ser comprovado que o engenheiro mecânico faz parte do quadro permanente do licitante, por intermédio de cópia autenticada: do Contrato Social, se sócio; ou da Carteira de Trabalho; ou Contrato de Trabalho, assinado pelas partes, ou da certidão de registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, se nela constar o nome do profissional indicado.

8.2.3.3 Designação da equipe de pessoal técnico, composta por: 01 (um) Engenheiro Mecânico, 02 (dois) Técnico Eletromecânico e 2 (dois) Auxiliares de Manutenção, adequados e disponíveis para a prestação dos serviços objeto da licitação, com indicação da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica:

- 8.2.3.3.1 A comprovação da qualificação do Técnico Eletromecânico será feita por meio de cópia autenticada do certificado de conclusão de Curso Técnico, emitido por Escola e ou Instituição credenciada.
- 8.2.3.4 Serão admitidas substituições dos profissionais inicialmente apresentados mediante prévia autorização da ANEEL e desde que os profissionais apresentem os mesmos requisitos de qualificação técnica exigidos;
- 8.2.3.5 Indicação das instalações, do aparelhamento adequados e disponíveis para a prestação dos serviços objeto da licitação.
- 8.2.3.6 Indicação do Engenheiro Químico, que efetuará as duas visitas anuais necessárias ao Tratamento Químico Preventivo descrito no item 5.1.1.3 do anexo IV do edital.
- 8.2.3.7 Prova de Registro de Pessoa Jurídica do licitante expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA do domicílio ou sede do licitante;
- 8.2.3.8 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, que comprove a aptidão do licitante para desempenho de serviço pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.
- 8.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhados dos originais, enviados ao Pregoeiro para conferência.
- 8.4 O invólucro contendo a documentação deve ser endereçado para:

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2007
ENDEREÇO: SGAN 603, Módulo J – Sala 101 – Asa Norte / Brasília – DF. CEP: 70830-030

- 8.5 Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 8.6 Ao Pregoeiro ou à autoridade superior é assegurado o direito de solicitar ao licitante vencedor, a qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 8.7 Disposições gerais da habilitação:

- 8.7.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 8.7.1 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.
- 8.8 Quando todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá, obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos.
- 8.8.1 Serão aceitas somente cópias legíveis, respeitado o item 8.2;
- 8.8.2 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- 8.8.3 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou julgar necessário;
- 8.8.4 Os documentos a serem protocolados deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem retromencionada.

9 - DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1 O objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO será adjudicado pelo Pregoeiro, se não houver interposição de recursos, depois de atendidas as condições deste Edital, cuja homologação caberá à autoridade superior da ANEEL.
- 9.2 Se houver interposição de recursos e caso seja mantida a decisão pelo Pregoeiro, caberá à autoridade superior proceder à análise do recurso, bem como à adjudicação do objeto ao licitante vencedor e à homologação do certame, conforme art. 27 do Decreto n. 5.450/2005.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

- 10.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório de PREGÃO ELETRÔNICO (art. 18 do Decreto n. 5.450/2005).
- 10.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

- 10.2 A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para a abertura da sessão.
- 10.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO VIA INTERNET, pelo endereço comprasaneel@aneel.gov.br

11 - DOS RECURSOS

- 11.1 É admissível a interposição de recurso compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico.
- 11.2 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la, ao Pregoeiro, por meio eletrônico, explicando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.
- 11.3 O licitante dispõe do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação do recurso, por escrito, que ficará disponível a todos os participantes, tão logo sejam encaminhados ao Pregoeiro.
- 11.4 Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.
- 11.5 É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do PREGÃO ELETRÔNICO, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões; observados os prazos da legislação pertinente.
- 11.6 A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada.
- 11.6.1 A autoridade competente cabe decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão (art. 8, inciso IV do Decreto n. 5.450/2005).
- 11.7 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 11.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais. Os recursos e as contra-razões dos demais licitantes que forem enviados por fax, deverão ter seus originais encaminhados em até 05 (cinco) dias úteis após o prazo recursal.
- 11.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios - SLC.
- 11.10 Caso seja mantida a decisão pelo Pregoeiro, caberá à autoridade superior proceder à análise do recurso, bem como à adjudicação do objeto ao licitante vencedor e à homologação do certame, conforme artigo 27 do Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005.

- 11.11 As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, protocoladas tempestivamente no Protocolo Geral – SGAN 603, Módulo I, Asa Norte – Brasília/DF – CEP: 70830-030, e dirigidas ao Pregoeiro, o qual decidirá sobre os recursos.
- 11.12 Qualquer recurso ou impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DO PAGAMENTO

- 12.1 O prazo de pagamento da fatura será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da nota fiscal/fatura junto com Relatório Técnico Mensal, no protocolo da Superintendência de Administração e Finanças - SAF, obedecendo aos seguintes eventos:
- 12.1.1 Atestação da nota fiscal/fatura pela SAF/ANEEL em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta;
- 12.1.2 Pagamento pela área financeira em até 5 (cinco) dias úteis, contados do atesto.
- 12.2 A ANEEL não se responsabilizará pelo retardamento do pagamento, em decorrência de documentos de cobranças errados, rasurados ou emitidos em desacordo com a legislação vigente.
- 12.3 A ANEEL reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 12.4 A nota fiscal apresentada deverá discriminar com detalhamento da prestação dos serviços realizados.
- 12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o ressarcimento financeiro será calculado do dia subsequente ao vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação de juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano sobre a parcela em atraso "pro rata die".
- 12.6 Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação da regularidade da CONTRATADA junto ao INSS e ao FGTS.
- 12.7 A ANEEL poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Pregão.
- 12.8 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Federal, direta ou indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- 13.1.1 Se recusar a assinar o contrato;
 - 13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO;
 - 13.1.3 Não manter a proposta, injustificadamente;
 - 13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.1.5 Fizer declaração falsa;
 - 13.1.6 Cometer fraude fiscal;
 - 13.1.7 Falhar ou fraudar na execução do objeto.
- 13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO, a ANEEL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras previstas em lei:
- 13.2.1 Advertência;
 - 13.2.2 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor da prestação do serviço, por dia de atraso, até o limite máximo de 2% (dois por cento);
 - 13.2.3 Multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor da nota de empenho, no caso de recusa em fornecer os bens;
 - 13.2.4 Multa de 2% (dois por cento) do valor da nota de empenho, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.
- 13.3 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela ANEEL, o licitante e/ou a CONTRATADA ficará isento(a) das penalidades mencionadas.
- 13.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14 – DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 14.1 A critério da ANEEL, este PREGÃO ELETRÔNICO poderá:
- 14.1.1 Ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

- 14.1.2 Ser revogado, a juízo da ANEEL, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- 14.1.3 Ter sua data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da ANEEL.
- 14.2 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste PREGÃO ELETRÔNICO:
- 14.2.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n. 8.666/93;
- 14.2.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à da nota de empenho, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no item anterior; e
- 14.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 15.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a ANEEL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na licitação.
- 15.4 Após aberta a sessão, não caberá desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 15.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e *site* anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 15.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
- 15.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à ANEEL

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, inciso III do Decreto n. 5.450/2005).

- 15.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, Decreto n. 5.450/2005).
- 15.9 As normas que disciplinam este PREGÃO ELETRÔNICO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16 - DOS ANEXOS DO EDITAL

- 16.1 Constituem Anexos deste edital os seguintes documentos:
- 16.1.1 ANEXO I – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
 - 16.1.2 ANEXO II - Declaração de Cumprimento ao disposto na Lei n. 9.854/99;
 - 16.1.3 ANEXO III – Declaração de Vistoria;
 - 16.1.4 ANEXO IV – Termo de Referência;
 - 16.1.5 ANEXO V - Modelo de Proposta de Preços;
 - 16.1.6 ANEXO VI – Minuta de Contrato.
 - 16.1.7 ANEXO VII – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo.
 - 16.1.8 ANEXO VIII - Declaração de cumprimento do disposto na LC Nº 123/06.

Brasília/DF, 01 de junho de 2007.

ÁUREO ARAUJO DE SOUZA

Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios

ANEXO I - DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2007

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A proponente, para fins de participação na PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2007, declara sob as penas da lei, que não existem fatos impeditivos de sua participação na presente licitação e se compromete a comunicar à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL qualquer fato que venha a comprometer sua habilitação, inclusive durante a execução do contrato.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Brasília, de de 2007.

(Representante Legal)
(Nome da Empresa)
(Endereço / endereço eletrônico)
(Telefone / Fax / e-mail)

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

ANEXO II - DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2007

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA LEI N. 9.854/99

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2007

....., inscrito no CNPJ/MF n., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Local/Data)

(Representante Legal)
(Nome da Empresa)
(Endereço / endereço eletrônico)
(Telefone / Fax / e-mail)

ANEXO III - DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2007

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2007

Declaramos, para fins de atendimento ao subitem 8.2.1.3 do Edital em referência, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone n. _____, fax n. _____, por meio do seu responsável técnico, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, vistoriou o sistema de ar-condicionado que serve à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, à Agência Nacional do Petróleo - ANP e à Companhia de Pesquisas e Recursos Minerais- CPRM, estando perfeitamente inteirada das condições dos equipamentos a serem mantidos.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e Data

(assinatura do responsável técnico do licitante)

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

ANEXO IV - DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2007

DETALHAMENTO DO OBJETO

1. DO OBJETO

Contratação de serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de material e reposição de peças do sistema de ar condicionado na Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, localizado no SGAN, quadra 603, Módulos H, I e J em Brasília - DF.

1.1 – Detalhamento do objeto:

Assessoramento técnico e administrativo referentes a todas as atividades relacionadas com o escopo do objeto da licitação, incluindo:

1.1.1 - Manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema;

1.1.2 - Elaboração de relatórios e laudos mensais, e sempre que solicitado pela contratante;

1.1.3 - Cadastro de instalações e equipamentos;e

1.1.4 - Coordenação de atividades de apoio integradas às rotinas de manutenção corretiva e preventiva.

1.1.5 – A empresa deverá manter uma equipe técnica composta por:

a) um engenheiro mecânico, para trabalhar numa carga horária de 20 horas por semana;

b) dois técnicos eletromecânicos;

c) dois auxiliares de manutenção.

1.2 - Prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA com fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos e materiais de consumo, na totalidade dos sistemas descritos, e de acordo com:

1.2.1 - Orientação técnica dos fabricantes, de modo a preservar a vida útil e desempenho dos equipamentos;

1.2.2 - A especificação dos serviços constantes no Projeto Básico;

- 1.2.3 - Normas técnicas estabelecidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 1.2.4 - Eficientização energética;
- 1.2.5 - Prestação de serviços de manutenção corretiva dos sistemas e equipamentos a qual será desenvolvida imediatamente após a ocorrência de defeitos, falhas, desempenho insuficiente ou fadigas de materiais;
- 1.2.6 - Elaboração e desenvolvimento de um programa racional de eficientização energética, integrada com a redução do consumo de energia e consecutivamente das contas de energia.

2. RELAÇÃO DE SISTEMAS PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADOS NAS ÁREAS QUE SERVEM À AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP E COMPANHIA DE PESQUISAS E RECURSOS MINERAIS – CPRM.

2.1 - Sistema de ar condicionado:

- 2.1.1 Resfriador de líquido (CHILLER);
- 2.1.2 Torres de arrefecimento;
- 2.1.3 Fan coils;
- 2.1.4 Self contained's;
- 2.1.5 Splits;
- 2.1.6 Aparelhos de janela;
- 2.1.7 Climatizadores de ar;
- 2.1.8 Casa de máquinas;
- 2.1.9 Distribuição e difusão de ar;
- 2.1.10 Sistemas de quadros elétricos;
- 2.1.11 Sistemas hidráulicos;
- 2.1.12 Ventiladores/exaustores centrífugos.

2.1. SISTEMAS DE AR CONDICIONADO:

2.1.1) RESFRIADOR DE LÍQUIDO (CHILLER):

Legenda : (1) - (M) - Mensal, (B) - Bimensal, (T) - Trimestral, (S) - Semestral, (A) -Anual, (E) -Eventual

Item	RESFRIADOR DE LÍQUIDO - (CHILLER) Identif. conjunto/componente/atividade	PERIODICIDADE					
		M	B	T	S	A	E
1	Evaporadores (Refrigerante / Líquido)						
1.1	Verificar e corrigir a existência de agentes que prejudiquem a troca de calor	X					
1.2	Medir e registrar as temperaturas e pressões, na condição de plena vazão de ambos os fluidos nos pontos de entrada e saída	X					
1.3	Verificar e corrigir o isolamento térmico do componente (inspeção visual)	X					

RESFRIADOR DE LÍQUIDO - (CHILLER)		PERIODICIDADE					
Item	Identif. conjunto/componente/atividade	M	B	T	S	A	E
1.4	Medir e registrar o superaquecimento com os valores da atividade 1.2 acima				X		
1.5	Verificar e corrigir a existência de vazamentos internos e externos	X					
2	Condensadores (água / ar)						
2.1	Verificar e corrigir a existência de agentes prejudiciais a troca térmica	X					
2.2	Limpar as superfícies de troca de calor (condens. água).					X	
2.3	Limpar as superfícies de troca de calor (condens. ar).				X		
2.4	Verificar e corrigir os fluxos dos fluidos	X					
2.5	Verificar e corrigir vazamentos internos e externos	X					
2.6	Limpar o sistema de drenagem	X					
2.7	Medir e registrar as temperaturas e as pressões na condição de plena vazão de ambos os fluidos nos pontos de entrada e saída	X					
2.8	Purgar gases não condensáveis do sistema						X
2.9	Medir e registrar o sub-resfriamento do sistema a partir das medições acima realizadas (item 2.7 acima)				X		
3	Compressores						
3.1	Verificar e corrigir a existência de sujeiras, danos e corrosão	X					
3.2	Verificar e corrigir a fixação e a existência de vibrações ou ruídos anormais	X					
3.3	Medir e registrar tensão entre fases	X					
3.4	Medir e registrar corrente em cada fase	X					
3.5	Medir e registrar a resistência de isolamento. (caso seja observado declínio acentuado em relação à última medida, alterar a verificação para a periodicidade mensal)				X		
3.6	Verificar e corrigir o aterramento	X					
3.7	Medir e registrar a pressão de sucção junto ao compressor.				X		
3.8	Medir e registrar a temperatura de sucção junto ao compressor				X		
3.9	Medir e registrar a pressão de descarga junto ao compressor				X		
3.10	Medir e registrar a temperatura de descarga junto ao compressor				X		
3.11	Verificar e corrigir o nível de óleo no visor	X					
3.12	Verificar o teor de acidez do óleo					X	
3.13	Trocar o óleo						X
3.14	Medir e registrar a pressão diferencial do óleo					X	
3.15	Verificar e corrigir o funcionamento da resistência de cárter	X					
3.16	Verificar e corrigir o funcionamento das válvulas de serviço				X		
3.17	Verificar e corrigir operação e ajuste do dispositivo de limitação de capacidade	X					
3.18	Verificar e corrigir a existência de vazamentos	X					
3.19	Verificar e corrigir o funcionamento dos dispositivos de segurança (pressostatos de alta, baixa, óleo)	X					
4	Circuito Refrigerante						

RESFRIADOR DE LÍQUIDO - (CHILLER)		PERIODICIDADE					
Item	Identif. conjunto/componente/atividade	M	B	T	S	A	E
4.1	Verificar e corrigir a fixação e a existência de danos e corrosão de tubulações	X					
4.2	Verificar e corrigir a existência de danos no isolamento térmico	X					
4.3	Verificar e corrigir a existência de danos nos compensadores de vibração	X					
4.4	Verificar e corrigir a existência de bolhas e umidade no visor de líquido	X					
4.5	Verificar e corrigir queda de pressão no filtro secador	X					
4.6	Verificar e corrigir vazamento de gás	X					
4.7	Verificar e corrigir atuação da válvula solenóide	X					
4.8	Verificar e corrigir fixação e isolamento do bulbo da válvula de expansão termostática	X					
5	Painéis Elétricos e Eletrônicos						
5.1	Verificar a instalação quanto as suas condições, existências de sujeiras, danos e corrosão	X					
5.2	Limpar os elementos e eliminar os pontos de corrosão	X					
5.3	Verificar e corrigir o funcionamento e fixação dos componentes eletromecânicos (fusíveis, botoeiras, lâmpadas de sinalização, contatos de contactoras, capacitores), terminais, conexões, cabos, barramentos, sistema de aterramento, reapertando	X					
5.4	Verificar e corrigir a atuação do sistema de partida e intertravamentos	X					
5.5	Verificar e corrigir, regulando os elementos de proteção (relés), operação e controle, conforme as condições de referências					X	
5.6	Verificar e corrigir o funcionamento dos alarmes visuais e sonoros, e operação no modo manual, automático e remoto	X					

2.1.2) TORRES DE ARREFECIMENTO:

Legenda : (1) - (M) - Mensal, (B) - Bimensal, (T) - Trimestral, (S) - Semestral, (A) - Anual, (E) - Eventual

TORRES DE ARREFECIMENTO		PERIODICIDADE					
Item	Identif. conjunto/componente/atividade	M	B	T	S	A	E
1	Ventiladores						
1.1	Verificar e corrigir limpeza (carcaça e rotor) e fixação do conjunto	X					
1.2	Verificar e corrigir vibrações, ruídos anormais e aquecimento anormal dos mancais	X					
1.3	Lubrificar mancais					X	
1.4	Verificar e corrigir o estado de amortecedores de vibração	X					

1.5	Verificar e corrigir o estado e a instalação dos dispositivos de proteção	X					
1.6	Verificar e corrigir estado e alinhamento de polias, eixos, mancais e rolamentos (lubrificação)	X					
1.7	Verificar e corrigir funcionamento e nível de óleo do redutor				X		
TORRES DE ARREFECIMENTO		PERIODICIDADE					
Item	Identif. conjunto/componente/atividade	M	B	T	S	A	E
1	Ventiladores						
1.8	Regulagem dos relés de proteção e do controlador de estágios do ventilador					X	
1.9	Verificar e corrigir a fixação das pás do ventilador					X	
2	Motores Elétricos						
2.1	Verificar e corrigir a fixação e a existência de sujeiras, danos e corrosão	X					
2.2	Verificar e corrigir o sentido de rotação	X					
2.3	Verificar e corrigir vibrações e ruídos anormais	X					
2.4	Medir e registrar tensão entre fases	X					
2.5	Medir e registrar corrente em cada fase	X					
2.6	Medir e registrar a resistência de isolamento (caso seja observado declínio acentuado em relação à última medida, alterar a verificação para a periodicidade bimensal)					X	
3	Polias e Correias						
3.1	Verificar e corrigir a existência de sujeiras, danos e desgastes	X					
3.2	Verificar a tensão e o alinhamento do conjunto	X					
3.3	Substituir o jogo de correias						X
3.4	Verificar e corrigir a fixação das polias	X					
4	Acoplamentos						
4.1	Verificar e corrigir a fixação e a existência de sujeiras, danos e desgastes	X					
4.2	Verificar e corrigir alinhamento, vibrações e ruídos anormais.	X					
4.3	Substituir os elementos de interligação						X
SISTEMAS HIDRÁULICOS		PERIODICIDADE					
Item	Identif. conjunto/componente/atividade	M	B	T	S	A	E
5	Carcaça, Enchimento, Distribuidor, Eliminador de Gotas e Bacia						
5.1	Limpar externamente e internamente					X	
5.2	Verificar e corrigir alimentação e nível de água na bacia	X					
5.3	Verificar e corrigir a distribuição de água no interior da torre	X					
5.4	Verificar e corrigir o estado de conservação do enchimento, eliminador de gotas e venezianas	X					
5.5	Verificar e corrigir vazamentos	X					
5.6	Limpar sistema de drenagem e filtro					X	
5.7	Verificar e corrigir funcionamento de termostato	X					
5.8	Verificar e corrigir atuação de bomba dosadora de produtos químicos	X					

5.9	Refazer pintura das partes metálicas, eliminando pontos de ferrugem							X
-----	---	--	--	--	--	--	--	---

2.1.3) FAN COIL'S:

Legenda : (1) - (M) - Mensal, (B) - Bimensal, (T) - Trimestral, (S) - Semestral, (A) - Anual, (E) - Eventual

Item	FAN COIL Identif. conjunto/componente/atividade	PERIODICIDADE					
		M	B	T	S	A	E
1	Ventiladores						
1.1	Verificar e corrigir limpeza (carcaça e rotor) e fixação do conjunto	X					
1.2	Verificar e corrigir vibrações, ruídos anormais e aquecimento anormal dos mancais	X					
1.3	Lubrificar mancais						X
1.4	Verificar e corrigir vazamentos nas junções flexíveis	X					
1.5	Limpar sistema de drenagem					X	
1.6	Verificar e corrigir o estado de amortecedores de vibração	X					
1.7	Verificar e corrigir a operação dos controles de vazão	X					
2	Motores Elétricos						
2.1	Verificar e corrigir a fixação e a existência de sujeiras, danos e corrosão	X					
2.2	Verificar e corrigir o sentido de rotação	X					
2.3	Verificar e corrigir vibrações e ruídos anormais	X					
2.4	Lubrificar os mancais						X
2.5	Medir e registrar tensão entre fases	X					
2.6	Medir e registrar corrente em cada fase	X					
2.7	Medir e registrar a resistência de isolamento (caso seja observado declínio acentuado em relação à última medida, alterar a verificação para a periodicidade bimensal)					X	
2.8	Verificar dispositivo de proteção dos motores				X		
3	Polias e Correias						
3.1	Verificar e corrigir a existência de sujeiras, danos e desgastes	X					
3.2	Verificar a tensão e o alinhamento do conjunto	X					
3.3	Substituir o jogo de correias						X
3.4	Verificar e corrigir a fixação das polias	X					
4	Acoplamentos						
4.1	Verificar e corrigir a fixação e a existência de sujeiras, danos e desgastes	X					
4.2	Verificar e corrigir alinhamento, vibrações e ruídos anormais	X					
4.3	Substituir os elementos de interligação						X
5	Filtros Secos						
5.1	Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão	X					
5.2	Verificar e corrigir frestas dos filtros	X					
5.3	Medir e registrar o diferencial de pressão (não laváveis)	X					
5.4	Verificar e corrigir o ajuste da moldura do filtro na estrutura	X					

FAN COIL		PERIODICIDADE					
Item	Identif. conjunto/componente/atividade	M	B	T	S	A	E
5.5	Limpar o elemento filtrante trocando se necessário	X					
6	Filtros Embebidos em Óleo						
6.1	Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão. Lavar o filtro com produto desengraxante e inodoro	X					
6.2	Verificar e corrigir frestas dos filtros	X					
6.3	Verificar e corrigir o ajuste da moldura do filtro na estrutura.	X					
6.4	Limpar o filtro	X					
6.5	Aplicar óleo (inodoro) no elemento filtrante e escorrer, mantendo uma fina película de óleo	X					
6.6	Substituir o elemento filtrante						X
7	Gabinete						
7.1	Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão	X					
7.2	Verificar e corrigir a vedação dos painéis de fechamento do gabinete	X					
7.3	Verificar e corrigir o estado de conservação do isolamento termo-acústico	X					
8	Serpentinas						
8.1	Verificar e corrigir a existência de agentes prejudiciais a troca térmica	X					
8.2	Limpar as superfícies do lado ar					X	
8.3	Purgar o ar do lado líquido						X
8.4	Medir e registrar vazão de ar, ajustando-a conforme projeto.					X	
8.5	Medir e registrar as temperaturas de água gelada (na entrada e na saída)	X					
8.6	Medir e registrar vazão de água gelada, ajustando-a conforme projeto					X	
8.7	Verificar e corrigir a operação de drenagem de água da bandeja	X					
8.8	Limpar bandeja	X					
8.9	Verificar e corrigir a existência de vazamento na tubulação de água	X					

2.1.4) SELF CONTAINED'S:

Legenda : (1) - (M) - Mensal, (B) - Bimensal, (T) - Trimestral, (S) - Semestral, (A) - Anual, (E) - Eventual

SELF-CONTAINED		PERIODICIDADE					
Item	Identif. conjunto/componente/atividade	M	B	T	S	A	E
1	Ventiladores						
1.1	Verificar e corrigir limpeza (carcaça e rotor) e fixação do conjunto	X					
1.2	Verificar e corrigir vibrações, ruídos anormais e aquecimento anormal dos mancais	X					

Item	SELF-CONTAINED Identif. conjunto/componente/atividade	PERIODICIDADE					
		M	B	T	S	A	E
1.3	Lubrificar mancais						X
1.4	Verificar e corrigir vazamentos nas junções flexíveis	X					
1.5	Limpar sistema de drenagem					X	
1.6	Verificar e corrigir o estado de amortecedores de vibração	X					
1.7	Verificar e corrigir a operação dos controles de vazão	X					
2	Motores Elétricos						
2.1	Verificar e corrigir a fixação e a existência de sujeiras, danos e corrosão	X					
2.2	Verificar e corrigir o sentido de rotação	X					
2.3	Verificar e corrigir vibrações e ruídos anormais	X					
2.4	Lubrificar os mancais						X
2.5	Medir e registrar tensão entre fases	X					
2.6	Medir e registrar corrente em cada fase	X					
2.7	Medir e registrar a resistência de isolamento (caso seja observado declínio acentuado em relação à última medida, alterar a verificação para a periodicidade bimensal)					X	
3	Polias e Correias						
3.1	Verificar e corrigir a existência de sujeiras, danos e desgastes	X					
3.2	Verificar a tensão e o alinhamento do conjunto	X					
3.3	Substituir o jogo de correias						X
3.4	Verificar e corrigir a fixação das polias	X					
4	Acoplamentos						
4.1	Verificar e corrigir a fixação e a existência de sujeiras, danos e desgastes	X					
4.2	Verificar e corrigir alinhamento, vibrações e ruídos anormais	X					
4.3	Substituir os elementos de interligação						X
5	Filtros Secos						
5.1	Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão	X					
5.2	Verificar e corrigir frestas dos filtros	X					
5.3	Medir e registrar o diferencial de pressão (não laváveis)	X					
5.4	Verificar e corrigir o ajuste da moldura do filtro na estrutura	X					
5.5	Limpar o elemento filtrante trocando se necessário	X					
6	Filtros Embebidos em Óleo						
6.1	Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão. Lavar o filtro com produto desengraxante e inodoro	X					
6.2	Verificar e corrigir frestas dos filtros	X					
6.3	Verificar e corrigir o ajuste da moldura do filtro na estrutura	X					
6.4	Limpar o filtro	X					
6.5	Aplicar óleo (inodoro) no elemento filtrante e escorrer, mantendo uma fina película de óleo	X					
6.6	Substituir o elemento filtrante						X
7	Gabinete						
7.1	Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão	X					
7.2	Verificar e corrigir a vedação dos painéis de fechamento do gabinete	X					

SELF-CONTAINED		PERIODICIDADE					
Item	Identif. conjunto/componente/atividade	M	B	T	S	A	E
7.3	Verificar e corrigir o estado de conservação do isolamento termo-acústico	X					
8	Evaporadores (Refrigerante / Ar)						
8.1	Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão na moldura da serpentina e na bandeja. Lavar a bandeja e serpentina com remoção de biofilme (lodo), sem uso de produtos desengraxantes e corrosivos	X					
8.2	Verificar e corrigir a existência de agentes que prejudiquem a troca de calor	X					
8.3	Limpar as superfícies do lado ar ou líquido refrigerante					X	
8.4	Verificar e corrigir a vazão de ar, conforme projeto					X	
8.5	Medir e registrar as temperaturas e pressões, na condição de plena vazão de ambos os fluidos nos pontos de entrada e saída	X					
8.6	Verificar e corrigir o isolamento térmico do componente (inspeção visual)	X					
8.7	Medir e registrar o superaquecimento com os valores da atividade 8.6 acima					X	
8.8	Verificar e corrigir a operação de drenagem de água da bandeja	X					
8.9	Verificar e corrigir a existência de vazamentos internos e externos	X					
9	Condensadores (água / ar)						
9.1	Verificar e corrigir a existência de agentes prejudiciais a troca térmica	X					
9.2	Limpar as superfícies de troca de calor (condens. água)					X	
9.3	Limpar as superfícies de troca de calor (condens. ar)				X		
9.4	Verificar e corrigir os fluxos dos fluidos	X					
9.5	Verificar e corrigir vazamentos internos e externos	X					
9.6	Limpar o sistema de drenagem	X					
9.7	Medir e registrar as temperaturas e as pressões na condição de plena vazão de ambos os fluidos nos pontos de entrada e saída				X		
9.8	Purgar gases não condensáveis do sistema						X
9.9	Medir e registrar o sub-resfriamento do sistema a partir das medições acima realizadas (item 9.7 acima)				X		
10	Compressores						
10.1	Verificar e corrigir a existência de sujeiras, danos e corrosão	X					
10.2	Verificar e corrigir a fixação e a existência de vibrações ou ruídos anormais	X					
10.3	Medir e registrar tensão entre fases	X					
10.4	Medir e registrar corrente em cada fase	X					
10.5	Medir e registrar a resistência de isolamento (caso seja observado declínio acentuado em relação à última medida, alterar a verificação para a periodicidade mensal)				X		
10.6	Verificar e corrigir o aterramento	X					

SELF-CONTAINED		PERIODICIDADE					
Item	Identif. conjunto/componente/atividade	M	B	T	S	A	E
10.7	Medir e registrar a pressão de sucção junto ao compressor				X		
10.8	Medir e registrar a temperatura de sucção junto ao compressor				X		
10.9	Medir e registrar a pressão de descarga junto ao compressor				X		
10.10	Medir e registrar a temperatura de descarga junto ao compressor				X		
10.11	Verificar e corrigir o nível de óleo no visor	X					
10.12	Verificar o teor de acidez do óleo					X	
10.13	Trocar o óleo						X
10.14	Medir e registrar a pressão diferencial do óleo					X	
10.15	Verificar e corrigir o funcionamento da resistência de cárter	X					
10.16	Verificar e corrigir o funcionamento das válvulas de serviço				X		
10.17	Verificar e corrigir a existência de vazamentos	X					
10.18	Verificar e corrigir o funcionamento dos dispositivos de segurança (pressostatos de alta, baixa, óleo)	X					
11	Circuito Refrigerante						
11.1	Verificar e corrigir a fixação e a existência de danos e corrosão de tubulações	X					
11.2	Verificar e corrigir a existência de danos no isolamento térmico	X					
11.3	Verificar e corrigir a existência de danos nos compensadores de vibração	X					
11.4	Verificar e corrigir a existência de bolhas e umidade no visor de líquido	X					
11.5	Verificar e corrigir queda de pressão no filtro secador	X					
11.6	Verificar e corrigir vazamento de gás	X					
11.7	Verificar e corrigir atuação da válvula solenóide	X					
11.8	Verificar e corrigir fixação e isolamento do bulbo da válvula de expansão termostática	X					
11.9	Completar carga de gás, se necessário	X					
12	Painéis Elétricos e Eletrônicos						
12.1	Verificar a instalação quanto as suas condições, existências de sujeiras, danos e corrosão.	X					
12.2	Limpar os elementos e eliminar os pontos de corrosão.	X					
12.3	Verificar e corrigir o funcionamento e fixação dos componentes eletromecânicos (fusíveis, botoeiras, lâmpadas de sinalização, contatos de contactoras, capacitores), terminais, conexões, cabos, barramentos, sistema de aterramento, reapertando.	X					
12.4	Verificar e corrigir a atuação do sistema de partida e intertravamentos	X					
12.5	Verificar e corrigir, regulando os elementos de proteção (relés), operação e controle, conforme as condições de referências.					X	

SELF-CONTAINED		PERIODICIDADE					
Item	Identif. conjunto/componente/atividade	M	B	T	S	A	E
12.6	Verificar e corrigir o funcionamento dos alarmes visuais e sonoros, e operação no modo manual, automático e remoto.	X					

2.1.5) SPLIT:

Legenda : (1) - (M) - Mensal, (B) - Bimensal, (T) - Trimestral, (S) - Semestral, (A) - Anual, (E) - Eventual

SPLIT (Condicionador dividido)		PERIODICIDADE					
Item	Identif. conjunto/componente/atividade	M	B	T	S	A	E
1	Ventiladores						
1.1	Verificar e corrigir limpeza (carcaça e rotor) e fixação do conjunto	X					
1.2	Verificar e corrigir vibrações, ruídos anormais e aquecimento anormal dos mancais	X					
1.3	Limpar sistema de drenagem	X					
1.4	Verificar e corrigir o estado de amortecedores de vibração	X					
2	Motores Elétricos						
2.1	Verificar e corrigir a fixação e a existência de sujeiras, danos e corrosão	X					
2.2	Verificar e corrigir o sentido de rotação	X					
2.3	Verificar e corrigir vibrações e ruídos anormais	X					
2.4	Medir e registrar tensão entre fases	X					
2.5	Medir e registrar corrente em cada fase	X					
3	Polias e Correias						
3.1	Verificar e corrigir a existência de sujeiras, danos e desgastes	X					
3.2	Verificar a tensão e o alinhamento do conjunto	X					
3.3	Substituir o jogo de correias						X
3.4	Verificar e corrigir a fixação das polias	X					
4	Acoplamentos						
4.1	Verificar e corrigir a fixação e a existência de sujeiras, danos e desgastes	X					
4.2	Verificar e corrigir alinhamento, vibrações e ruídos anormais	X					
4.3	Substituir os elementos de interligação						X
5	Filtros Secos						
5.1	Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão	X					
5.2	Verificar e corrigir frestas dos filtros	X					
5.3	Verificar e corrigir o ajuste da moldura do filtro na estrutura	X					
5.4	Limpar o elemento filtrante trocando se necessário	X					
6	Gabinete						
6.1	Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão	X					
6.2	Verificar e corrigir a vedação dos painéis de fechamento do gabinete	X					

Item	Identif. conjunto/componente/atividade	PERIODICIDADE					
		M	B	T	S	A	E
6.3	Verificar e corrigir o estado de conservação do isolamento termo-acústico	X					
7	Evaporadores (Refrigerante / Ar)						
7.1	Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão na moldura da serpentina e na bandeja. Lavar a bandeja e serpentina com remoção de biofilme (lodo), sem uso de produtos desengraxantes e corrosivos	X					
7.2	Verificar e corrigir a existência de agentes que prejudiquem a troca de calor	X					
7.3	Limpar as superfícies do lado ar					X	
7.4	Verificar e corrigir a operação de drenagem de água da bandeja	X					
7.5	Verificar e corrigir a existência de vazamentos internos e externos	X					
8	Condensadores (ar)						
8.1	Verificar e corrigir a existência de agentes prejudiciais a troca térmica	X					
8.2	Limpar as superfícies de troca de calor				X		
8.3	Verificar e corrigir o fluxo de ar	X					
8.4	Verificar e corrigir vazamentos internos e externos	X					
9	Compressores						
9.1	Verificar e corrigir a existência de sujeiras, danos e corrosão	X					
9.2	Verificar e corrigir a fixação e a existência de vibrações ou ruídos anormais	X					
9.3	Medir e registrar tensão entre fases	X					
9.4	Medir e registrar corrente em cada fase	X					
9.5	Verificar e corrigir o aterramento	X					
9.6	Medir e registrar a pressão de sucção junto ao compressor				X		
9.7	Medir e registrar a temperatura de sucção junto ao compressor				X		
9.8	Medir e registrar a pressão de descarga junto ao compressor				X		
9.9	Medir e registrar a temperatura de descarga junto ao compressor				X		
9.10	Verificar e corrigir o nível de óleo no visor	X					
9.11	Verificar o teor de acidez do óleo					X	
9.12	Trocar o óleo						X
9.13	Verificar e corrigir o funcionamento da resistência de cárter	X					
9.14	Verificar e corrigir o funcionamento das válvulas de serviço				X		
9.15	Verificar e corrigir a existência de vazamentos	X					
9.16	Verificar e corrigir o funcionamento dos dispositivos de segurança (pressostatos de alta, baixa, óleo)	X					
10	Circuito Refrigerante						
10.1	Verificar e corrigir a fixação e a existência de danos e corrosão de tubulações	X					

SPLIT (Condicionador dividido)		PERIODICIDADE					
Item	Identif. conjunto/componente/atividade	M	B	T	S	A	E
10.2	Verificar e corrigir a existência de danos no isolamento térmico	X					
10.3	Verificar e corrigir a existência de danos nos compensadores de vibração	X					
10.4	Verificar e corrigir a existência de bolhas e umidade no visor de líquido	X					
10.5	Verificar e corrigir queda de pressão no filtro secador	X					
10.6	Verificar e corrigir vazamento de gás	X					
11	Painéis Elétricos e Eletrônicos						
11.1	Verificar a instalação quanto as suas condições, existências de sujeiras, danos e corrosão	X					
11.2	Limpar os elementos e eliminar os pontos de corrosão	X					
11.3	Verificar e corrigir o funcionamento e fixação dos componentes eletromecânicos (fusíveis, botoeiras, lâmpadas de sinalização, contatos de contactoras, capacitores), terminais, conexões, cabos, barramentos, sistema de aterramento, reapertando	X					
11.4	Verificar e corrigir a atuação do sistema de partida e intertravamentos	X					
11.5	Verificar e corrigir, regulando os elementos de proteção (relês), operação e controle, conforme as condições de referências					X	
11.6	Verificar e corrigir o funcionamento dos alarmes visuais e sonoros, e operação no modo manual, automático e remoto	X					

2.1.6) Aparelho de janela:

Legenda : (1) - (Q) - Quinzenal, (M) - Mensal, (T) - Trimestral, (S) - Semestral, (A) - Anual, (E) - Eventual

AR CONDICIONADO DE JANELA		PERIODICIDADE					
Item	Identif. Conjunto/componente/atividade	Q	M	T	S	A	E
1	<i>Limpeza</i>						
1.1	Frente plástica dos aparelhos	X					
1.2	Painéis dos comandos e dos bulbos dos termostatos.	X					
1.3	Serpentinas evaporadoras	X					
1.4	Filtros de ar (lavar ou substituir)	X					
1.5	Condensador		X				
1.6	Lavagem e lubrificação geral, realizada na oficina da CONTRATADA, com utilização de ferramental e mão de obra especializada				X		
2	Verificações e medições						
2.1	Grades de ventilação e exaustão		X				
2.2	Ruídos e vibrações anormais		X				

AR CONDICIONADO DE JANELA		PERIODICIDADE					
Item	Identif. Conjunto/componente/atividade	Q	M	T	S	A	E
2.3	Chaves seletoras		X				
2.4	Ação do termostato de atuação		X				
2.5	Ação da válvula reversora do ciclo de refrigeração, se existir		X				
2.6	Tensão elétrica da alimentação do condicionador		X				
2.7	Corrente elétrica de operação do condicionador		X				
2.8	Estafo da fiação elétrica		X				
2.9	Plugs		X				
2.10	Temperatura do ar no insuflamento, retorno, ambiente e exterior.		X				
2.11	Protetor térmico		X				
2.12	Funcionamento dos controles dos aparelhos e contatos do termostato		X				
2.13	Hélices do motor do ventilador		X				
2.14	Protetor térmico do compressor				X		
2.15	Aquecimento nas instalações elétricas		X				
2.16	Eliminar focos de oxidação				X		
2.17	Carga de gás		X				

2.1.7) Casa de máquinas:

Legenda : (1) - (M) - Mensal, (B) - Bimensal, (T) - Trimestral, (S) - Semestral, (A) - Anual, (E) - Eventual

CASA DE MÁQUINAS		PERIODICIDADE					
Item	Identif. conjunto/componente/atividade	M	B	T	S	A	E
1	Casa de Máquinas						
1.1	Verificar e eliminar sujeira, odores desagradáveis, fontes de ruídos, infiltrações, armazenagem de produtos químicos e fontes de geração de microorganismos	X					
1.2	Verificar a existência de materiais, produtos ou utensílios, registrando em relatório	X					
1.3	Verificar a existência de tampas removíveis nos ralos sifonados, registrando em relatório	X					
1.4	Verificar e corrigir o estado de conservação do isolamento termo-acústico	X					
2	Tomada de Ar Exterior						
2.1	Verificar e corrigir sujeiras, danos, obstruções e corrosão	X					
2.2	Medir e registrar a vazão de ar, ajustando-a para condições de projeto					X	
2.3	Medir e registrar TBS e TBU do ar	X					

CASA DE MÁQUINAS		PERIODICIDADE					
Item	Identif. conjunto/componente/atividade	M	B	T	S	A	E
2.4	Verificar e corrigir funcionamento mecânico de registros e dampers	X					
2.5	Lavar o filtro com produto desengraxante e inodoro (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante	X					
2.6	Verificar e corrigir frestas dos filtros	X					
2.7	Verificar e corrigir o ajuste da moldura do filtro na estrutura	X					
2.8	Aplicar óleo (inodoro) no elemento filtrante e escorrer, mantendo uma fina película de óleo	X					
3	Retorno de ar						
3.1	Verificar e corrigir sujeiras, danos e corrosão	X					
3.2	Medir e registrar a vazão de ar, ajustando-a para condições de projeto					X	
3.3	Medir e registrar TBS e TBU do ar	X					
3.4	Verificar e corrigir funcionamento mecânico de registros e dampers	X					
4	Dutos e câmara plenum para ar						
4.1	Verificar e corrigir a existência de sujeiras, danos e corrosão interna e externamente, onde for acessível	X					
4.2	Verificar e corrigir a vedação das portas de inspeção	X					
4.3	Verificar e corrigir a existência de danos na isolamento térmica	X					
4.4	Verificar e corrigir a vedação das conexões	X					
4.5	Medir e registrar a vazão de ar, ajustando-a para condições de projeto					X	
4.6	Medir e registrar TBS e TBU do ar (insulfamento)	X					

2.1.8) Distribuição e difusão de ar:

Legenda : (1) - (M) - Mensal, (B) - Bimensal, (T) - Trimestral, (S) - Semestral, (A) - Anual, (E) - Eventual

DISTRIBUIÇÃO E DIFUSÃO DE AR		PERIODICIDADE					
Item	Identif. conjunto/componente/atividade	M	B	T	S	A	E
1	Registros e Dampers						
1.1	Verificar e corrigir sujeiras, danos e corrosão	X					
1.2	Verificar e corrigir funcionamento mecânico					X	
2	Venezianas, Grelhas e Difusores						
2.1	Verificar e corrigir sujeiras, danos e corrosão	X					
2.2	Ajustar vazão de ar para condições de projeto						X
2.3	Verificar e corrigir funcionamento mecânico					X	
	DISTRIBUIÇÃO E DIFUSÃO DE AR						
Item	Identif. conjunto/componente/atividade	M	B	T	S	A	E
3	Dutos						

3.1	Verificar e corrigir a existência de sujeiras, danos e corrosão interna e externamente, onde for acessível	X					
3.2	Verificar e corrigir a vedação das portas de inspeção	X					
3.3	Verificar e corrigir a existência de danos na isolação térmica	X					
3.4	Verificar e corrigir a vedação das conexões	X					
3.5	Ajustar vazão de ar para as condições de projeto						X

2.1.9) Sistemas e quadros elétricos:

Legenda : (1) - (M) - Mensal, (B) - Bimensal, (T) - Trimestral, (S) - Semestral, (A) - Anual, (E) - Eventual

SISTEMAS E QUADROS ELÉTRICOS		PERIODICIDADE					
Item	Identif. conjunto/componente/atividade	M	B	T	S	A	E
1.	Sistemas Elétricos e Eletrônicos						
1.1	Verificar a instalação quanto as suas condições, existências de sujeiras, danos e corrosão	X					
1.2	Limpar os elementos e eliminar os pontos de corrosão			X			
1.3	Verificar e corrigir o funcionamento e fixação dos componentes eletromecânicos(fusíveis, botoeiras, lâmpadas de sinalização, contatos de contactoras, capacitores), terminais, conexões, cabos, barramentos e sistema de aterramento, reapertando.	X					
1.4	Verificar e corrigir a atuação do sistema de partida e intertravamentos	X					
1.5	Verificar e corrigir, regulando os elementos de proteção (relés), operação e controle, conforme as condições de referências					X	
1.6	Verificar e corrigir o funcionamento dos alarmes visuais e sonoros, e operação no modo manual, automático e remoto	X					
1.7	Fazer limpeza geral – fios e cabos – com estopa e vaselina líquida	X					

2.1.10) SISTEMAS HIDRÁULICOS:

Legenda : (1) - (M) - Mensal, (B) - Bimensal, (T) - Trimestral, (S) - Semestral, (A) - Anual, (E) - Eventual

SISTEMAS HIDRÁULICOS		PERIODICIDADE					
Item	Identif. conjunto/componente/atividade	M	B	T	S	A	E
1.	Bombas						
1.1	Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e fixação	X					
1.2	Verificar e corrigir pontos de corrosão	X					
1.3	Limpar externamente	X					
1.4	Verificar e corrigir vibrações e ruídos anormais, vedação do selo mecânico, nível de óleo	X					
1.5	Verificar e corrigir gaxetas	X					
1.6	Verificar e corrigir o aquecimento excessivo nos mancais	X					
1.7	Substituir o lubrificante/ lubrificar mancais						X
1.8	Verificar e corrigir o alinhamento entre motor e bomba						X

2.	Motores Elétricos						
2.1	Verificar e corrigir a fixação e a existência de sujeiras, danos e corrosão	X					
2.2	Verificar e corrigir o sentido de rotação	X					
2.3	Verificar e corrigir vibrações e ruídos anormais	X					
2.4	Medir e registrar tensão entre fases	X					
2.5	Medir e registrar corrente em cada fase	X					
2.6	Medir e registrar a resistência de isolamento (caso seja observado declínio acentuado em relação à última medida, alterar a verificação para a periodicidade bimensal)					X	
2.7	Verificar e corrigir o aterramento elétrico	X					
3	Acoplamentos						
3.1	Verificar e corrigir a fixação e a existência de sujeiras, danos e desgastes	X					
3.2	Verificar e corrigir vibrações e ruídos anormais	X					
3.3	Substituir os elementos de interligação						X
3.4	Verificar e corrigir estado dos mangotes	X					
4	Tubulações, válvulas, filtros e acessórios						
4.1	Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e fixação	X					
4.2	Verificar e corrigir pontos de corrosão	X					
4.3	Limpar externamente	X					
4.4	Verificar e corrigir vazamentos, isolamentos, nível de água e tampa do tanque de expansão	X					
4.5	Verificar e corrigir vibrações e ruídos anormais, atuação de válvulas (de retenção, globo, de três vias e gaveta) e danos nas juntas de expansão	X					
4.6	Verificar e corrigir o funcionamento dos dispositivos de controle e segurança (Flow-switch, Manômetros, Termômetros)	X					
4.7	Lubrificar os mecanismos de acionamento de válvulas.						X
4.8	Limpar o filtro "Y"				X		
4.9	Verificar e corrigir reaperto e reposição de parafusos				X		

2.1.11) VENTILADORES/EXAUSTORES CENTRIFUGOS:

Legenda : (1) - (M) - Mensal, (B) - Bimensal, (T) - Trimestral, (S) - Semestral, (A) - Anual, (E) - Eventual

VENTILADORES/EXAUSTORES CENTRIFUGOS		PERIODICIDADE					
Item	Identif. conjunto/componente/atividade	M	B	T	S	A	E
1.	Leituras						
1.1	Medir tensão entre fases	X					
1.2	Medir corrente por fase	X					
1.3	Medir rotação do motor	X					
2.	DIVERSOS						
2.1	Corrigir superaquecimento nos motores	X					
2.2	Corrigir tensão das correias	X					
2.3	Corrigir estado das polias/eixos e rotores	X					
2.4	Substituir lâmpadas de sinalização queimadas	X					

2.5	Limpar filtros de ar	X					
2.6	Eliminar focos de ferrugem	X					
2.7	Corrigir alinhamento das polias	X					
2.8	Reapertar suporte do ventilador	X					
2.9	Verificar balanceamento do rotor				X		
2.10	Fazer limpeza do rotor				X		
2.11	Verificar mancais do motor				X		
2.12	Lubrificar rolamentos				X		
2.13	Verificar estado dos rolamentos				X		

EQUIPE DE MANUTENÇÃO :

TIPO DE PROFISSIONAL	QUANTIDADE
Engenheiro Mecânico	01
Técnico Eletromecânico	02
Ajudante de mecânico	02

3 RELAÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADOS NAS ÁREAS QUE SERVEM À AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP E COMPANHIA DE PESQUISAS E RECURSOS MINERAIS – CPRM

A seguir é apresentada uma lista exemplificativa de materiais que podem ser utilizados no decorrer do contrato na manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado; essa lista não é exaustiva, portanto, não exclui possíveis materiais que não estejam contemplados nela, mas possam ser necessários para correta execução dos serviços.

PLANILHA EXEMPLIFICATIVA DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO	
1	Soldas, parafusos, lixas, fios, cabos, etc.
2	Óleo mineral lubrificante para refrigeração tipo Capela
3	Gás Freon R22
4	Filtro Secador CST 48 HH sem núcleo
5	Curva de cobre 90º 7/8
6	Curva de cobre 90º 5/8
7	Tubo de cobre rígido 7/8 por 1/32
8	Termômetro 0 a 100 rosca 1/2 HAST 7,5 cm
9	Thillex ácido fluorídrico

10	Terminal em "U" TFP 22-5 Tipo garfo 4 a 6 mm ²
11	Contactador 3TF43 220 volts
12	Rele sobrecarga 3VA52 de 10 a 16 A
13	Junta grifitadaSI212
14	Esmalte sintético azul DELREY galão 3,6 litros
15	Esmalte sintético verde mata galão 3,6 litros
16	Esmalte sintético cinza galão 3,6 litros
17	Tinta cinza piso lata 18 litros
18	Lixa 20x30 folha nº 220 para ferro
19	Lixa 20x30 folha nº 320 para ferro
20	Lixa 20x30 folha nº 400 para ferro
21	Trincha cabo madeira 3" clina cavalo
22	Trincha cabo madeira 2" clina cavalo
23	Trincha cabo plástico 1" clina cavalo
24	Rolo espuma 20cm liso
25	Rolo lâ carneiro 30cm
26	Cabo para rolo de lâ 30cm
27	Thinner 3100 GL5L
28	Tela malha aço 0.2mm de furo
29	Correias B63
30	Correias B57
31	Correias B56
32	Correias 852
33	Correias 850
34	Correias B45
35	Correias B40
36	Correia A26
37	Kit grade SF STEGLFLEX AC0706388
38	Óleo SAE40
39	Tubo de cobre rígido 7/8 por 1/32
40	Contador LC1D 63-1 10 volts
41	Relé LRID16321 38 a 50 ampéres
42	Botão comando duplo 35A8 800-OAB15 Liga desliga
43	Arrebite de alumínio n" 310
44	Lã vidro laminada 20mm
45	Fita aluminizada
46	Contactador LC1D65 de 1 10 volts
47	Reles proteção CRIDG3357 de 36 a 50 ampéres
48	Relé proteção LRID63321 de 8 a 25 ampéres
49	Terminal TPF 22 - C Tipo agulha de 4,0 a 6,0 mm ²
50	Cabo flexível 6mm
51	Braçadeira nylon 150mm
52	Braçadeira nylon 100mm
53	Braçadeira nylon 50mm
54	Óleo lubrificante SAC 40
55	Rolamento G1104KRRB
56	Rolamento GY1 1 00KRRB AS2/V

57	Rolamento 62080DUC3
58	Contactora 3RT10 - 24 220V
59	Relé 3VASO 6,3 A 10 ampères
60	Disco corte 5" furo 5/8
61	Fusível tipo DIAZED de 25 ampères
62	Fusível tipo DIAZED de 35 ampères
63	Fusível tipo DIAZED de 63 ampères
64	Base de fusível DIAZED de 25 ampères
65	Base de fusível DIAZED de 35 ampères
66	Base de fusível DIAZED de 63 ampères
67	Fusíveis tipo NHOO de 125 ampères
68	Base de fusível tipo NHOO de 125 ampères
69	Tubo ferro doce industrial de 300mm
70	Joelho ferro doce industrial de 300mm
71	Tubo ferro doce industrial de 210mm
72	Tubo ferro doce industrial de 150mm
73	Tubo ferro doce industrial de 90mm
74	Joelho ferro doce 90° de 210mm
75	Joelho ferro doce 90° de 150mm
76	Registro ferro 125 VS, 200 AOS
77	Eletrodo 2,5
78	Eletrodo 4,2
79	Tubo de cobre flexível 5/8 "
80	Tubo de cobre flexível 5/16 "
81	Tubo de cobre flexível 1/4 "
82	Tubo de cobre flexível 3/16 "
83	Tubo Capilar de cobre 0,70
84	Borracha esponjosa 5/8 "
85	Borracha esponjosa 1 "
86	Borracha esponjosa 5/16 "
87	Luva de cobre 3/8
88	Luva de cobre 5/8
89	Luva de cobre 3/4
90	Luva de cobre 7/8

4 RELAÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADOS NAS ÁREAS QUE SERVEM À AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP E COMPANHIA DE PESQUISAS E RECURSOS MINERAIS - CPRM

A seguir é apresentada uma lista exemplificativa de peças de reposição que podem ser necessitadas no decorrer do contrato na manutenção do sistema de ar condicionado, essa lista não é exaustiva, portanto, não exclui possíveis peças de reposição que não estejam contemplados nela e possam ser necessários para correta execução dos serviços.

PLANILHA EXEMPLIFICATIVA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO	
1	Abafador Linha desc. 049.41.039
2	Compressor 380 volts 5696747-40TR código de fábrica: 059.01.023
3	Compressor modelo: BSHH25 de 220/380 V
4	Compressor modelo: GH35 de 220/380 V
5	Manômetro 0 a 200 com adaptador, com registro 5/8 S 1 178 + capilar. Kg. F
6	Pressostato de óleo P 45 NCA 25 - RT 90 - 90 S
7	Pressostato de óleo P 45 NCA 56 - 45 S
8	Válvula de expansão - 0,70
9	Monovacuo 76 a 10 kg cma - 30 a 150 LC/Pol2, rosca 1/2 ASTE 7,5cm
10	Motor ventilador monofásico 2 velocidades 220V para split

5 TRATAMENTO QUÍMICO DE ÁGUA DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO

A contratada deverá executar o tratamento químico da água do sistema de ar condicionado semestralmente, conforme procedimentos descritos nas especificações técnicas abaixo:

5.1 SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

5.1.1. Tratamento Químico da Água nas instalações de Ar Condicionado Central.

5.1.1.1. Dados dos equipamentos

Número de torre – Bloco I (Ed. ANP) / parte posterior

.....04

Marca

.....Alpina

Número de torre - Bloco H (Ed. CEPAT) / térreo

.....01

Marca

Alpina

Tiragem

.....Induzida

Vazão Horária418,0

m3/h

Volume de Condensação Estimado

.....20,0 m3

Volume de Água Gelada Estimado35,0

m3

Arraste sobre vazão

.....0,2%

Horas de Trabalho	10
Horas	
Diferencial de Temperatura	5,5.°C
Ciclo de Concentração Teórica	11,0
m3	

5.1.1.2. Tratamento Químico Corretivo:

- a) **Fornecer todos** os produtos químicos, ferramentas e materiais necessários a execução dos Serviços;
- b) Manter os equipamentos em boas condições de funcionamento e segurança através do serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, executando-a com o pessoal técnico qualificado;
- c) Entregar os locais limpos e prontos par serem utilizados;
- d) Executar todos os Serviços mediante supervisão do técnico do equipamento, substituindo as peças e partes afetadas ou eliminar efeitos ocorridos durante a realização dos serviços;
- e) Assumir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidente de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, bem como responder por todos os documentos para execução dos Serviços perante os órgãos oficiais;
- f) Efetuar limpeza química dos circuitos de condensação e refrigeração devendo para tanto, vistoriar os sistemas, avaliar o grau de contaminação e eger os produtos, sua concentração e forma de aplicação;
- g) Os produtos a serem empregados deverão ser potencializados e sua aplicação rigorosamente controlada para que atuem nas camadas de impurezas absorvidas à superfície do metal;
- h) No caso de emprego de ácidos, estes deverão ser do tipo inibido e compatíveis com o material da tubulação, espelhos dos trocadores de calor, feixes tubulares, etc.;
- i) Após a limpeza química, a tubulação deverá ser passivada, mantendo-se os sistemas girando sem carga térmica com formação de filma protetor;
- j) As purgas ou descargas deverão ser feitas nas partes mais baixas da tubulação;
- k) Não serão aceitos nenhum tipo de tratamento fora das especificações técnicas descritas nos itens anteriores.

5.1.1.3 - Tratamento Químico Preventivo:

Limpeza Mecânica, periódica e aplicação controlada de produtos químicos com vistas à prevenção e eliminação de corrosão, incrustações, decomposições "fouling" e desenvolvimento biológico, devendo apresentar plano de tratamento químico, pelo menos as seguintes rotinas:

- a) Coletas mensais para avaliação do tratamento e correção de PH e nas concentrações de cloreto, residuais do produto preventivo ou outros parâmetros cujo controle rigoroso seja imposto pelo tipo de produto idealizado;
- b) Adição de produtos continuamente ou com frequência mínima de 01 (uma) vez por semana;
- c) Lavagem completa das torres e dos tanques a cada 4 (quatro) meses;
- d) Manutenção do PH da água na faixa pré estabelecida, compatível com o tipo do tratamento;
- e) Pelo menos 02 (duas) visitas anuais do Engenheiro Químico responsável, sendo que coincidir com as lavagens das torres e aberturas dos condensadores pela empresa de manutenção.

5.1.1.4 - Plano de Tratamento Químico

- a) Conter especificações detalhadas dos serviços a serem executados, composição qualitativa (fórmula) e mecanismo de ação dos produtos químicos, plano de trabalho para tratamento preventivo, contendo a dosagem dimensionada;
- b) Apresentar análise completa de água de reposição e da água existente na tubulação;
- c) Conter declaração expressa de garantia dos serviços propostos inclusive de responsabilidade plena por quaisquer danos ao sistema de ar Condicionado que possam ocorrer em decorrência do tratamento;
- d) Deverá ser efetuado acompanhamento sistemático de PH, concentração de cloretos, dureza total, alcalinidade, fosfato, condutividade, ferro total, concentração do produto ou outros parâmetros;
- e) Executar análise da água onde conte pesquisa dos contaminantes presentes em instalações, concentrações dos produtos e sempre que necessário proceda à análise microbiológica;
- f) Colocação de árvores de cupons de teste, para acompanhamentos de eventuais desgastes de corrosão com o fornecimento trimestral de relatório das taxas obtidas;
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte o presente contrato, sem prévia a expressa anuência da contratante;
- h) Fazer análise da água para determinação das condições atuais, a partir da assinatura do contrato;
- i) Sistema será entregue a contratada para início da prestação dos serviços nas condições em que se encontram para receber o tratamento corretivo e preventivo, devendo a contratada manifestar-se conclusivamente sobre as condições atuais dos equipamentos, assumindo a partir de exato, total responsabilidade pelos sistemas;
- j) Apresentar à contratante mensalmente, relatório da inspeção efetuada quando da abertura dos condensadores;
- k) Apresentar anualmente o relatório da inspeção efetuada quando da abertura dos condensadores;
- l) Oferecer um treinamento básico a representantes, indicadores pela contratante para formarem uma equipe de fiscalização;
- m) Sempre que necessário ou solicitado pela fiscalização, realizar em conjunto, testes com vistas a sanar irregularidade ao tratamento do sistema;
- n) A contratada deverá possuir o laboratório para a realização das análises físico-químicas e bacteriológicas, para atender e apresentar dentro do menor tempo possível os resultados das análises efetuadas, para as devidas correções, quando necessária;

- o) Manter em estoque, quantidade mínima de produtos químicos para 02 (dois) meses para o tratamento químico dos sistemas;
- p) A escolha do método de tratamentos de inteira responsabilidade da contratada;
- q) Qualquer manutenção programada que implique em interrupção do funcionamento dos sistemas, deverão ser executadas em horário que não coincida com expediente normal;
- r) Não serão aceitos nenhum tipo de tratamento fora das especificações técnicas descritas nos itens anteriores.
- s) Valores a serem mantidos na água dos sistemas (Ar Condicionado):

Alcalinidade	Máx. de 300 PPM
Cloretos (C1)	Máx. de 300 PPM
Dureza Total (CaCo3)	Máx. de 300 PPM
Sólido Dissolvido (NaC1)	Máx. de 1360 PPM
Condutividade (Micro-ohms/cm)	Máx. de 2000
Bactérias Totais (Col/100ml)	Máx. de 100.000
pH (Condensação)	Entre 6.0/7.5
pH (Água gelada)	Entre 8.0/9.5

5.2 - PRODUTOS A SEREM UTILIZADOS

INIBIDOR DE CORROSÃO: Composto de Fosfato, Sais de Zinco e Azóis
BACTERICIDAS: Dióxidos de Cloro e Dispersantes

5.3 - EXIGÊNCIAS

Deverão ser obedecidas todas as normas da ABNT, bem como regulamentação específica do Ministério da Saúde, para realização de serviços desta natureza. Conjuntamente com o tratamento químico da água do sistema de ar condicionado deverá ser realizada, também, contratação de laboratório credenciado junto aos órgãos sanitários adequados, a análise microbiológica do ar, objetivando verificar as condições ambientais.

5.4 – DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 5.4.1 Os serviços não citados, cuja boa técnica leve a presumir sejam necessários, não deverão ser omitidos, sendo considerada inaceitável qualquer justificativa para sua inexecução.
- 5.4.2. Os serviços deverão ser iniciados em até 24 (vinte e quatro) horas após assinatura do Contrato e seguir as condições estabelecidas neste Detalhamento do Objeto, parte integrante deste edital.
- 5.4.3 A ANEEL fixará os horários para a prestação dos serviços; estabelecendo-se que os serviços especializados e outros, a critério da ANEEL, deverão ser executados fora do expediente normal, por profissionais técnicos capacitados, devidamente uniformizados e com identificação visível, independentemente de equipe técnica especializada para as verificações e supervisões gerais pelos engenheiros responsáveis. O horário de trabalho dos técnicos e auxiliares deverá ser feito de forma regular obedecendo a legislação previdenciária e a CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.
- 5.4.4 A contratada deverá submeter à contratante a relação dos empregados que irão operar e manter os serviços, acompanhados de documentos que comprovem sua idoneidade e capacidade técnica profissional.
- 5.4.5 A contratada deverá responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e trabalhistas, uniformes, instrumentos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, além dos impostos, taxas e seguros.
- 5.4.6 Os empregados em serviço possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a empresa contratada, sendo esta responsável pelo pagamento de salários encargos e demais vantagens e recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes, assim como por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada nos artigos 30 e 60 do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784, de 20 de novembro de 1987.
- 5.4.7 As peças de reposição que forem indicadas para substituição deverão ser previamente aprovadas pela ANEEL mediante autorização do Superintendente da SAF. Deverá ser emitido um laudo técnico pela contratada e uma pesquisa de mercado com o preço da peça. A ANEEL se reservará o direito de efetuar paralelamente pesquisa de mercado com outras três empresas, visando uma melhor conferência do preço cobrado. O valor gasto com as peças de reposição deverá ser faturado separadamente do valor mensal do Contrato, devendo as peças removidas serem entregues à fiscalização da ANEEL.
- 5.4.8 Para todos os materiais comprados deverão ser apresentadas 3 (três) pesquisas de mercado, devendo ser aprovada pela fiscalização a proposta de menor preço. O valor gasto com as peças de reposição deverá ser faturado separadamente do valor mensal do Contrato, devendo as peças removidas serem entregues à fiscalização da ANEEL.

- 5.4.9 O valor estimado pelos licitantes para gastos com material, não limita a quantidade nem a qualidade do material que deverá ser comprado para completa e perfeita manutenção do sistema de ar condicionado. Todo e qualquer material de consumo referente ao perfeito funcionamento do sistema de ar condicionado será adquirido e instalado às expensas da contratada.

**CADASTRO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO –
BLOCO H (ED. CEPAT)**

TIPO DE EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTIDADE	MODELO	LOCAL
RESFRIADOR DE ÁGUA TIPO CHILLER	HITACHI	02 MÁQUINAS	RCV 600 28 60 TR	CASA DE MÁQUINA CENTRAL
MOTOR DA BOMBA DE ÁGUA GELADA	BRASIL	02 MOTORES	T612	CASA DE MÁQUINA CENTRAL
MOTOR DA BOMBA DE ÁGUA CONDENSADA 20VC	WEG	02 MOTORES	132 m 876	CASA DE MÁQUINA CENTRAL
TORRE DE RESFRIAMENTO DE ÁGUA	ALPINA	01 TORRE	2013-A19-11	CASA DE MÁQUINA CENTRAL
CONDICIONADOR DE AR TIPO FANCOLETE	HITACHI	10 MÁQUINAS	RF 300 CS	TÉRREO DO CEPAT ALA OESTE
CONDICIONADOR DE AR TIPO FANCOLETE	HITACHI	14 MÁQUINAS	RF 600 CS	TÉRREO DO CEPAT ALA LESTE
CONDICIONADOR DE AR TIPO FANCOLETE	HITACHI	04 MÁQUINAS	RF 300 CS	BIBLIOTECA
SPLIT 2400 BTU/h	CARRIER	01 MÁQUINA	38 x CA 24226	ANTIGA SALA DA CPRM

**CADASTRO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO –
BLOCO H (ED. CEPAT)**

TIPO DE EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTIDADE	MODELO	LOCAL
CONDICIONADOR DE AR TIPO FANCOLETE	HITACHI	03 MÁQUINAS	RF 300 CS	SALA DE SOM (AUDITÓRIO)
CONDICIONADOR DE AR TIPO FANCOIL	HITACHI	02 MÁQUINAS	AT 48B	SALA DA OFICINA

CONDICIONADOR DE AR TIPO FANCOIL	HITACHI	03 MÁQUINAS	ANV1DDI A4	
CONDICIONADOR DE AR TIPO FANCOIL	HITACHI	01 MÁQUINA	AT 48 B	SALA DOS MOTORES DE ANÁLISE DE COMBUS.
CONDICIONADOR DE AR TIPO FANCOIL	HITACHI	01 MÁQUINA	AT 48 B	SALA DE INSTRUMENTAÇÃO
CONDICIONADOR DE AR TIPO SELF CONTAINED	HITACHI	01 MÁQUINA	ISSO 1F SUNGT	GALERIA DO AUDITÓRIO
CIRCULADOR DE AR TIPO VENTILADOR	TORIN	02 APARELHOS	-	LABORATÓRIO 03
CIRCULADOR DE AR TIPO EXAUSTOR	-	56 APARELHOS	-	LABORATÓRIOS 01,02 e 03
CONDICIONADOR DE AR TIPO ACJ	ADMIRAL	02 APARELHOS	-	LABORATÓRIO INFRAVERMELHO
CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT SYSTEM	SPRINGER CARRIER	6 MÁQUINAS	24.000 BTU's	CENTRO DE TREINAMENTO

**CADASTRO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO -
BLOCO J (ED. ANEEL)**

TIPO DE EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTIDADE	MODELO	LOCAL
CONDICIONADOR DE AR TIPO FANCOIL	-	4 MÁQUINAS	T132-ST	2º ANDAR ANEEL
CONDICIONADOR DE AR TIPO FANCOIL	-	2 MÁQUINAS	T132-ST	1º ANDAR ANEEL
CONDICIONADOR DE AR TIPO FANCOIL	-	2 MÁQUINAS	T132-ST	1º ANDAR ANEEL
CONDICIONADOR DE AR TIPO FANCOIL	-	2 MÁQUINAS	T112-ST	TÉRREO ANEEL
CONDICIONADOR DE AR TIPO FANCOIL	-	1 MÁQUINA	T112-MT	TÉRREO ANEEL
CONDICIONADOR DE AR TIPO FANCOIL	-	2 MÁQUINAS	T132-ST	TÉRREO ANEEL
CONDICIONADOR DE AR TIPO ACJ	CONSUL	2 MÁQUINAS	30000 BTU'S	2º ANDAR/ DIRETORIA

CONDICIONADOR DE AR TIPO ACJ	CONSUL	2 MÁQUINAS	30000 BTU'S	2º ANDAR/ DIRETORIA
CONDICIONADOR DE AR TIPO ACJ	CONSUL	2 MÁQUINAS	30000 BTU'S	TÉRREO/XEROX
CONDICIONADOR DE AR TIPO ACJ	CONSUL	2 MÁQUINAS	30000 BTU'S	TÉRREO/ INFORMÁTICA
CONDICIONADOR DE AR TIPO ACJ	CONSUL	2 MÁQUINAS	30000 BTU'S	TÉRREO/ INFORMÁTICA
CONDICIONADOR DE AR TIPO ACJ	CONSUL	2 MÁQUINAS	30000 BTU'S	TÉRREO/ BIBLIOTECA
CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT SYSTEM	SPRINGER CARRIER	1 MÁQUINA	0,75 TR	1º ANDAR SALA DE HUB's
CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT SYSTEM	SPRINGER CARRIER	1 MÁQUINA	0,75 TR	2º ANDAR SALA DE HUB's
CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT SYSTEM	SPRINGER CARRIER	3 MÁQUINAS	40MSA060TFR	SUBSOLO - GAIOLÃO
CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT SYSTEM	LIEBERT	2 MÁQUINAS	CHALLENGER 3000	TÉRREO - SALA COFRE 37 m²
CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT SYSTEM	TRANE	1 MÁQUINA	XB-1000	SUBSOLO - SALA COFRE 15 m²

**CADASTRO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO -
BLOCO I (ED.ANP)**

TIPO DE EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTIDADE	MODELO	LOCAL
RESFRIADOR DE ÁGUA TIPO CHILLER	STARCO	02 MÁQUINAS	RA 110	SUBSOLO ANP
RESFRIADOR DE ÁGUA TIPO CHILLER	STARCO	02 MÁQUINAS	RA 160	SUBSOLO ANP
MOTOR ELÉTRICO OP. EM 380V E CAP. DE 15CV	WEG	04 MOTORES	16 M 381	SUBSOLO ANP
BOMBA DE ÁGUA COM VAZÃO DE 104,5 M³/h	KSB	10 BOMBAS	80 - 26	SUBSOLO ANP
TORRE DE RESFRIAMENTO DE ÁGUA	ALPINA	04 TORRES	A 40 29 - 26	FUNDOS DO EDIFÍCIO ANEEL
CONDICIONADOR DE AR	-	04 MÁQUINAS	T 424 - 6 (MOTOR)	3º ANDAR ANP

TIPO FANCOIL				
CONDICIONADOR DE AR TIPO FANCOIL	-	04 MÁQUINAS	T 414 - 6 (MOTOR)	2º ANDAR ANP
CONDICIONADOR DE AR TIPO FANCOIL	-	04 MÁQUINAS	T 414 - 6 (MOTOR)	1º ANDAR ANP

CADASTRO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO - BLOCO I (ED. ANP)

TIPO DE EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTIDADE	MODELO	LOCAL
CONDICIONADOR DE AR TIPO SELF CONTAINED	STARCO	3 MÁQUINAS	R - 10 - 25 H	4º ANDAR ANP
CONDICIONADOR DE AR TIPO MULTI-SPLIT	SPRINGER CARRIER	4 MÁQUINAS	38 MSB 40386 FR 5130 W	1º ANDAR ANP
CIRCULADOR DE AR TIPO VENTILADOR	WEG / 0,5CV	2 MÁQUINAS	71285	SUBSOLO ANP (ao lado Do grupo gerador)
CIRCULADOR DE AR TIPO VENTILADOR	WEG / 0,5CV	2 MÁQUINAS	71285	SUBSOLO ANP (sala da Encom)
CONDICIONADOR DE AR TIPO ACJ	PHILCO	2 MÁQUINAS	30.000 BTUs	SUBSOLO (sala da central telefônica)
CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT SYSTEM	SPRINGER CARRIER	1 MÁQUINA	2,0 TR	SUBSOLO - SALA ARGOS

CADASTRO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DE PAREDE

ESPECIFICAÇÕES			QUANTIDADE	LOCAL			
Tipo de equipamento	Marca	Modelo		Setor	Bloco	Andar	SALA
Condicionador de ar de janela	Consul	30.000BTUs	2	SAF	I	1	SAF
Condicionador de ar de janela	Consul	CCF 30AFBNA	1	SAF	J	SS	Patrimônio
Condicionador de ar de janela	Consul	CCF 30AFBNA	1	ANP	H	T	ANP
Condicionador de ar split	Tempstar	TEVA, 36.000BTUs	1	SAF	J	SS	Patrimônio
Condicionador de ar split	Westinghouse	12.000BTUs	1	ANP	I	3	ANP
Condicionador de ar split	Westinghouse	9.500BTUs	1	ANP	H	T	ANP
Condicionador de ar split	York	HI-Wall	4	ANP	H	T	ANP
Condicionador de ar split	York	HI-Wall	1	SAF	J	SS	Patrimônio
Condicionador de ar split	York	HI-Wall	1	SAF	J	1	COARC

Condicionador de ar split	Carrier	Modernita	2	SAF	I	SS	Central telefônica
Condicionador de ar portátil	Freecom	Twister, 8.500BTUs	1	SRC	I	3	SRC
Condicionador de ar portátil	Freecom	Twister, 8.500BTUs	1	SAF	I	SS	Casa máquinas central
Condicionador de ar portátil	Freecom	Twister, 8.500BTUs	1	SRH	I	1	SRH
Condicionador de ar split	Carrier	24.000BTUs	1	SGL	J	T	Sala 12
Condicionador de ar split	Carrier	36.000BTUs	1	DIR	I	2	Sala reunião
Condicionador de ar de janela	Springer	10.000BTUs	1	SPG	I	2	SPG
Condicionador de ar de janela	Springer	10.000BTUs	10	ANP	I	3	Proge
Condicionador de ar de parede	Totalline	MCB 105 BB	1	AIN	I	4	Auditoria interna
Condicionador de ar split	Carrier	Inovare, 10.000BTUs	1	SAF	I	3	Sala de HUB
Condicionador de ar split	Trane	48.000BTUs	2	SAF	I	1	Plenária
Condicionador de ar split	Trane	36.000BTUs	2	SAF	I	1	Auditório
Condicionador de ar split	Trane	30.000BTUs	1	ASI	I	1	Sala 115
Condicionador de ar split	Trane	30.000BTUs	1	DIR	I	1	Sala de reunião
Condicionador de ar split	Trane	30.000BTUs	1	SAF	I	1	Sala de reunião 115
Condicionador de ar portátil	SREE PORT	8.500BTUs	4	SCG	J	2	SCG
Condicionador de ar portátil	SREE PORT	8.500BTUs	1	SRE	J	1	SRE
Condicionador de ar portátil	SREE PORT	8.500BTUs	2	SEM	J	2	SEM
Condicionador de ar portátil	SREE PORT	8.500BTUs	4	ASS	I	2	Salas 230 e 231
Condicionador de ar portátil	SREE PORT	8.500BTUs	1	SFG	I	3	SFG
Condicionador de ar portátil	SREE PORT	8.500BTUs	4	SGE	I	2	SGE
Condicionador de ar portátil	SREE PORT	8.500BTUs	3	SAF	J	SS	Patrimônio
Condicionador de ar portátil	SREE PORT	8.500BTUs	1	SRT	I	2	SRT
Condicionador de ar split	York	24.000BTUs	2	SRT	I	2	SRT
Condicionador de ar split	York	24.000BTUs	2	SRI	I	2	SRI
Condicionador de ar split	York	24.000BTUs	3	PGE	I	2	PGE
Condicionador de ar split	York	24.000BTUs	3	SFG	I	3	SFG
Condicionador de ar split	York	24.000BTUs	1	SPG	I	2	SPG
Condicionador de ar split	York	24.000BTUs	2	SRC	I	3	SRC
Condicionador de ar split	York	24.000BTUs	3	SFE	I	3	SFE
Condicionador de ar split	Fujitsu	12.000BTUs	1	CPRM	I	1	CPRM
Condicionador de ar split	Fujitsu	9.000BTUs	1	CPRM	I	1	CPRM
Condicionador de ar split	LG	8.000BTUs	1	CPRM	I	1	CPRM
Climatizador de ar Breeze	Consul	C1H08B, 60W	4	CPRM	I	1	CPRM
Condicionador de ar split	York	9.000 BTUs	1	DIR	I	2	Sala 248
Condicionador de ar split	York	9.000 BTUs	1	SGL	J	SS	Arquivo Geral
Condicionador de ar split	York	9.000 BTUs	1	SGL	I	SS	Depósito
Condicionador de ar split	York	3 X 9.000BTUs	1	SGL	I	1	Sala de adm. Software

Condicionador de ar split	York	3 X 9.000BTUs	2	PGE	I	2	PGE
Condicionador de ar split	York	3 X 9.000BTUs	1	SAF	J	T	Patrimônio
Condicionador de ar split	York	36.000BTUs	1	SRC	I	3	SRC
Condicionador de ar split	York	36.000BTUs	1	SFG	I	3	SFG
Condicionador de ar split	York	48.000BTUs	2	SFE	I	3	SFE
Condicionador de ar split	York	18.000BTUs	1	SPG	I	2	SPG
Condicionador de ar split	York	30.000BTUs	1	DIR	I	2	Sala 246
Condicionador de ar multi-split	Springer	38 MSB 40386 FR 5130W	2	SGI	J	SS	Arquivo Geral
Condicionador de ar multi-split	Springer	38 MSB 40386 FR 5130W	1	SAF	I	SS	Mapeamento
Condicionador de ar multi-split	Springer	38 MSB 40386 FR 5130W	1	SAF	I	SS	Telefonia
Condicionador de ar multi-split	Springer	38 MSB 40386 FR 5130W	1	SAF	J	SS	Patrimônio
Condicionador de ar multi-split	Springer	38 MSB 40386 FR 5130W	1	SAF	I	T	Sala de reunião
Condicionador de ar multi-split	Springer	38 MSB 40386 FR 5130W	1	SGI	I	T	Protocolo
Condicionador de ar multi-split	Springer	38 MSB 40386 FR 5130W	1	SGI	J	SS	Nobreak
Condicionador de ar multi-split	Springer	38 MSB 40386 FR 5130W	1	SGI	I	SS	Nobreak

ANEXO V - DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2007

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL
Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios - SLC

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2007

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no PREGÃO ELETRÔNICO em referência, apresentamos nossa proposta nas condições estipuladas no mencionado ato convocatório e seus anexos.

Cumpre-nos informar que, para a elaboração de nossa proposta, foram consideradas todas as condições estipuladas no referido PREGÃO ELETRÔNICO, com as quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

Conforme planilhas anexas, o **valor global** de nossa proposta é: R\$ _____ (_____), sendo que o valor mensal é de R\$ _____ (_____).

ITEM	Valor mensal (R\$)
1. Serviços de manutenção preventiva/corretiva	
2 .Reposição de peças	30.000,00
Total (R\$) somatório do (item 1x12) + item 2	

(Razão Social da Empresa / CNPJ/MF)
(Endereço / endereço eletrônico)
(Telefone / Fax / e-mail)

**MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO DE PESSOAL
PARA SERVIÇO DE TÉCNICO DE MANUTENÇÃO EM AR-CONDICIONADOS
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO**

ITEM DE CUSTO	%	Proposta R\$
I - REMUNERAÇÃO-BASE (Salário-Base + Adicional por Tempo de Serviço) CATEGORIA PROFISSIONAL: Engenheiro Mecânico (1 posto de trabalho) 01 - Salário base + adicional por tempo de serviço 02 - Convenção Coletiva - Data-Base _____ - Exercício _____ 03 - Anuênio 04 - Reserva Técnica Total da Remuneração Base		
CATEGORIA PROFISSIONAL: Técnico Eletromecânico (2 postos de trabalho) 01 - Salário base + adicional por tempo de serviço 02 - Convenção Coletiva - Data-Base _____ - Exercício _____ 03 - Anuênio 04 - Reserva Técnica Total da Remuneração Base		
CATEGORIA PROFISSIONAL: Auxiliar de manutenção (2 postos de trabalho) 01 - Salário base + adicional por tempo de serviço 02 - Convenção Coletiva - Data-Base _____ - Exercício _____ 02 - Anuênio 03 - Reserva Técnica Total da Remuneração Base		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (5 postos de trabalho)		
II - ENCARGOS SOCIAIS		
Grupo "A" 01 - INSS 02 - SESI ou SESC 03 - SENAI ou SENAC 04 - INCRA 05 - Salário-Educação 06 - FGTS 07 - Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS 08 - SEBRAE 09 - Lei Complementar No 110/01		
Total do Grupo "A"		

Grupo "B" 09 - Férias 10 - Auxílio-Doença 11 - Licença Paternidade/Maternidade (licenças legais) 12 - Faltas Legais 13 - Acidentes de Trabalho 14 - Aviso Prévio 15 - 13° Salário		
Total do Grupo "B"		
Grupo "C" 16 - Aviso Prévio Indenizado 17 - Indenização Adicional 18 - Indenização (Rescisão sem justa causa)		
Total do Grupo "C"		
Grupo "D" 19 - Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"		
Total do Grupo "D"		
Grupo "E" 20 - Incidência dos encargos do grupo "A", exceto o item 06, sobre os itens 16 e 17		
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS: S Grupos A a E		
MÃO-DE-OBRA (Valor total: remuneração base + encargos sociais)		
III - INSUMOS		
01 - Auxílio-Alimentação 02 - Vale Transporte 03 - desconto de vale transporte 03 - Assistência Médica-Hospitalar 04 - Seguro de vida em grupo 05 - Manutenção e depreciação de equipamentos 06 - Uniforme 07 - Material de Consumo (para uso na manutenção do sistema de ar condicionado)		
Total dos Insumos (01+02+03+04+05+06+07+08+09)		
Valor da mão-de-obra + insumos		

IV - DEMAIS COMPONENTES		
01 - Despesas Adm/Oper.: % sobre (valor da mão-de-obra+benefícios)		
02 - Lucro % x (valor da mão-de-obra+benefícios)		
Valor total dos Demais Componentes (01 + 02)		
Mão-de-obra + Benefícios + Demais Componentes		
V - TRIBUTOS		
01 - ISS		
02 - COFINS		
03 - PIS		
04 - Contribuição Social		
05 - IRPJ		
06 - Outros		
Valor total dos Tributos (01+02+03+04+05+06)		
PREÇO DOS SERVIÇOS (Mão-de-obra+benefícios+demais componentes + tributos)		

ANEXO VI - DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2007

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DO SISTEMA DE AR CONDICIONADOS NAS ÁREAS QUE SERVEM À ANEEL, ANP E CPRM.

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com sede na cidade de Brasília – DF, SGAN 603, Módulo “J”, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.270.669/0001-29, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios, **AUREO DE ARAUJO SOUZA**, portador da Carteira de Identidade n. 1.243.043 – SSP/DF, e inscrito no CPF n. 151.128.531-15, de acordo com delegação de competência que lhe foi atribuída no art. 1º da Portaria nº 490, de 9 janeiro de 2007, publicada no Diário Oficial da União em 11 de janeiro de 2007, e de outro lado, a **EMPRESA _____**, doravante denominada **CONTRATADA** inscrita no CNPJ/MF n. _____, estabelecida na _____, representada por _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, e inscrito no CPF sob o n. _____, em observância ao disposto na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas que regem a espécie, resolvem celebrar o presente Contrato, pelas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de material, no sistema de ar-condicionado que serve à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, à Agência Nacional do Petróleo – ANP e Companhia de Pesquisas e Recursos Minerais- CPRM, localizadas no SGAN Quadra 603, módulos H, I e J, conforme especificações e condições gerais contidas no Anexo IV do Edital do Pregão Eletrônico n. 16/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 2.1 A execução do objeto deve obedecer ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o processo n. 48.500.001220/2007-13:
- 2.1.1 Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2007 e seus Anexos;
 - 2.1.2 Propostas e documentos firmados pela licitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o art. 57, inciso II da Lei n. 8.666/93 com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:
- 4.1.1 Apresentar relatório técnico preliminar no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início dos serviços, sobre as condições em que se encontram todas as instalações, sugerindo a execução das providências necessárias e ainda apresentar estimativa de preço para a realização das reformas necessárias;
 - 4.1.2 Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todos os materiais, equipamentos e ferramentas utilizados nos serviços, quando for o caso;
 - 4.1.3 Fornecer, para emprego na execução dos serviços, material de primeira qualidade, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for reprovado pela Fiscalização, quer em razão do material, quer da mão-de-obra;
 - 4.1.4 Ficar responsável por todas as despesas inerentes aos serviços contratados, inclusive as de pagamento de seguro contra acidentes de trabalho, responsabilizando-se também por danos a terceiros;
 - 4.1.5 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentará, a cada mês juntamente à fatura, as provas de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do seu domicílio ou de sua sede, os Comprovantes de Regularidade do FGTS e PIS/PASEP e CND do INSS;
 - 4.1.6 Arcar com todos os ônus referentes aos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, concernentes à execução de seus serviços, inclusive seguros contra acidentes no trabalho e contra fogo, bem como os ônus de indenizar todo e qualquer dano material ou pessoal que possa advir, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, do exercício de sua atividade;
 - 4.1.7 Acatar as decisões e observações feitas pela Fiscalização, relativamente à execução dos serviços;

- 4.1.8 Obedecer a Portaria nº 3.523/GM, de 28/08/1998, nas medidas básicas referentes aos procedimentos de manutenção, operação e controle dos sistemas de ar condicionado da ANEEL, ANP e CPRM;
- 4.1.9 Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar ou efetuar substituições de subcontratadas, de qualquer das prestações e serviços a que está obrigada, por força do presente Contrato, sem prévio assentimento da CONTRATANTE;
- 4.1.10 Observar, as disposições legais e de segurança do trabalho;
- 4.1.11 Recolocar nos seus respectivos lugares, móveis e equipamentos, quando retirados para execução de serviços;
- 4.1.12 Executar os serviços de acordo com o especificado no anexo IV do Edital;
- 4.1.13 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Fiscalização, quanto à execução os serviços ou qualidade do material empregado;
- 4.1.14 Indicar preposto para responder pelo desenvolvimento dos serviços, permanentes no local dos serviços durante sua execução; bem como substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, mediante solicitação, qualquer empregado ou preposto cuja conduta seja julgada inconveniente ou insatisfatória pelo gestor do contrato, independente de apresentação de justificativa;
- 4.1.15 Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado, fornecendo pelo menos dois uniformes por ano;
- 4.1.16 O fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários, de acordo com os padrões utilizados pela ANEEL, bem como a determinação de obrigatoriedade do uso de tais equipamentos por parte dos empregados serão de responsabilidade da Contratada;
- 4.1.17 Substituir qualquer empregado no caso de falta, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o andamento e a boa execução dos serviços;
- 4.1.18 Levar, imediatamente ao conhecimento da fiscalização, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, com a indicação das medidas a serem adotadas,
- 4.1.19 Apresentar, mensalmente, relatório detalhado dos serviços executados, tipo de manutenção corretiva efetuada, com indicação dos equipamentos afetados, providências tomadas, relação das peças e materiais fornecidos pela LICITANTE, bem como sugestões, com vistas a melhorar a eficiência e confiabilidade das instalações;
- 4.1.20 Diligenciar para que seus empregados tratem o pessoal da ANEEL com atenção e urbanidade;
- 4.1.21 Prestar os esclarecimentos, quando solicitados pela ANEEL, atendendo de imediato as reclamações;
- 4.1.22 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, peças ou materiais, conforme especificados no anexo IV do edital em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
- 4.1.23 Fornecer e manter nas dependências da ANEEL todo o instrumental de testes, equipamentos mecânicos, ferramental adequado, produtos químicos, graxas, estopas, material de limpeza, necessários ao desenvolvimento dos serviços;

- 4.1.24 Executar, de preferência aos sábados, domingos e feriados, sem qualquer ônus adicional para a ANEEL, os serviços que não puderem ser executados durante o horário de expediente normal da ANEEL;
- 4.1.25 Observar que a execução do Plano Básico de Manutenção não esgota a responsabilidade desta, quanto a eventuais quebras ou avarias que serão corrigidas de imediato.
- 4.1.26 A contratada deverá submeter à contratante a relação dos empregados que irão operar e manter os serviços, acompanhados de documentos que comprovem sua idoneidade e capacidade técnica profissional.
- 4.1.27 A empresa deve seguir as normas regulamentadoras referentes a medicina do trabalho, especialmente a NR 4, 5, 6, 7, 9, justificando quando estas normas não se aplicarem a empresa.
- 4.1.28 A empresa deverá instalar, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da data em que o local for disponibilizado pela ANEEL, posto de atendimento exclusivo, nas dependências da ANEEL, dotando essas instalações com todos os equipamentos e pessoal necessários às atividades inerentes ao objeto contratado, arcando com as despesas dessa obrigação. Caso seja necessário para o desenvolvimento dos serviços, a ANEEL cederá ramais telefônicos para uso exclusivo das atividades contratadas, devendo ser ressarcida pelo serviço de telefonia utilizado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os trabalhos objetos do Contrato;
- 5.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada, até o 10º (décimo) dia útil, após a apresentação da nota fiscal/fatura e relatório de técnico mensal, devidamente discriminados, os quais serão conferidos e atestados pelo Gestor do Contrato, desde que não haja fator impeditivo provocado pela mesma;
- 5.1.3 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas deste Contrato;
- 5.1.4 Fornecer à Contratada, o nome dos funcionários da Aneel que irão acompanhar os serviços e fiscalizar a execução do contrato, bem como comprovar a idoneidade e a capacidade técnica profissional destes;
- 5.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o Contrato;
- 5.1.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio do Gestor do Contrato designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;

- 5.1.7 Comunicar prontamente à Contratada sobre qualquer anormalidade evidenciada na execução do contrato para a devida correção e/ou adequação;
- 5.1.8 Notificar a contratada, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, garantido o contraditório e ampla defesa;
- 5.1.9 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados;
- 5.1.10 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou inadimplência contratual. A ANEEL reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 5.1.11 A ANEEL fixará os horários dos serviços que deverão ser executados fora do expediente normal; sendo que os profissionais técnicos capacitados, deverão estar devidamente uniformizados e com identificação visível, independentemente de equipe técnica especializada para as verificações e supervisões gerais pelos engenheiros responsáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 6.1 A fiscalização da execução do objeto deste Instrumento será feita pela Superintendência de Administração e Finanças (SAF/ANEEL), através de servidor designado, o qual poderá, junto ao preposto da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, devendo as mesmas serem sanadas imediatamente, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

- 7.1 Para os devidos fins legais, atribui-se a este Contrato o valor mensal estimado de R\$ _____ (_____), observadas as condições estabelecidas na CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA deste Instrumento.
- 7.2 Para os devidos fins legais, o valor anual estimado deste Contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO

- 8.1 O contrato poderá ser repactuado, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da última repactuação, visando adequação aos novos preços de mercado e mediante demonstração analítica da variação dos componentes de custos (Anexo V do Edital), devidamente justificada, em conformidade com o Decreto n. 2.271/97, ou outros dispositivos legais que venham a ser editado pelo Poder Público, em complementação ou substituição à mencionada norma.
- 8.2 Na aplicação da repactuação de preços referidos nesta cláusula, serão consideradas, no que diz respeito à variação de custos de pessoal, apenas as Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho com vigência a partir da data-base do ano imediatamente anterior ao daquele em que se efetuar a repactuação, não se admitindo a invocação de variação dos componentes de custos decorrentes de Convenção ou Dissídio de outros exercícios pretéritos. Fica vedada também a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo dos serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

- 10.1 Em atendimento ao artigo 56, § 1º da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA, deverá recolher, no ato da assinatura do contrato, em nome da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:
- 10.1.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, que deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 10.1.2 Seguro-garantia;
- 10.1.3 Fiança bancária.

Parágrafo Primeiro: Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na Caixa Econômica Federal, com base no Decreto n. 93.872/86, em seu artigo 82, e no Decreto-lei n. 1.737/79.

Parágrafo Segundo: Quando a garantia for prestada sob forma de fiança bancária, ou seguro garantia, deverá ter validade mínima igual ao prazo inicial do Contrato, com declaração expressa de renúncia do fiador aos

benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro, assim como conter cláusula de prorrogação automática, até que a CONTRATANTE confirme o cumprimento integral das obrigações da CONTRATADA. Nestes casos, a garantia deverá ser entregue na Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios – SLC/ANEEL.

Parágrafo Terceiro: No caso da utilização da garantia pela CONTRATANTE, em função de quaisquer penalidades aplicadas, a CONTRATADA deverá fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data em que for utilizada.

Parágrafo Quarto: A garantia somente será liberada após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11. O prazo de pagamento da fatura será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da nota fiscal/fatura junto com Relatório Técnico Mensal, no protocolo da Superintendência de Administração e Finanças - SAF, obedecendo aos seguintes eventos:
 - 11.1.1 Atestação da nota fiscal/fatura pela SAF/ANEEL em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta;
 - 11.1.2 Pagamento pela área financeira em até 5 (cinco) dias úteis, contados do atesto.
- 11.2 A ANEEL não se responsabilizará pelo retardamento do pagamento, em decorrência de documentos de cobranças errados, rasurados ou emitidos em desacordo com a legislação vigente.
- 11.3 A ANEEL reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 11.4 O pagamento será feito pela ANEEL, mediante a apresentação de nota fiscal que discrimine com detalhamento o fornecimento do objeto contratual e que esteja devidamente atestada pela Superintendência de Administração e Finanças - SAF.
- 11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o ressarcimento financeiro será calculado do dia subsequente ao vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação de juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano sobre a parcela em atraso "pro rata die".
- 11.6 Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação da regularidade do licitante vencedor junto ao INSS e ao FGTS.
- 11.7 A ANEEL poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

- 11.8 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta do orçamento específico da Contratante:

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL

Programas de Trabalho: 005923

Plano Interno: 00000002281

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0174

Empenho de Despesa: _____, de _____ / _____ /2007.

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL

Programa de Trabalho: 005953

Plano Interno: 00000002282

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0174

Empenho de Despesa: n.º _____, de _____ / _____ /2007

Parágrafo Único: No exercício seguinte, subordinado à disponibilidade orçamentária, as despesas autorizadas para este contrato correrão à conta de créditos e empenhos específicos que serão indicados por meio de Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

- 13.1 O não cumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições pactuadas neste instrumento ou a sua inexecução, implicará a sua rescisão por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme dispõem os artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

13.1.1 Além dos motivos previstos em lei, poderão ensejar a rescisão do presente Contrato, a exclusivo critério da contratante;

13.1.2 Alteração social ou modificação de finalidade ou estrutura que, a juízo da contratante, prejudique o cumprimento do Contrato;

- 13.1.3 O envolvimento da contratada, por qualquer meio, em protesto de títulos e emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos que caracterize a sua insolvência.
- 13.2 No caso de rescisão, por qualquer motivo enumerado acima, a contratante aplicará à contratada as multas previstas neste Contrato, sem prejuízo da responsabilização que será feita na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

- 14.1 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Federal, direta ou indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
- 14.1.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 14.1.2 Não manter a proposta, injustificadamente;
 - 14.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 14.1.4 Fizer declaração falsa;
 - 14.1.5 Cometer fraude fiscal;
 - 14.1.6 Falhar ou fraudar na execução do objeto.
- 14.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras previstas em lei:
- 14.2.1 Advertência;
 - 14.2.2 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor dos serviços, por dia de atraso na prestação dos serviços, até o limite máximo de 2% (dois por cento);
 - 14.2.3 Multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, no caso de recusa da prestação dos serviços;
 - 14.2.4 Multa de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;
 - 14.2.5 Os valores das multas de que tratam os subitens anteriores deverão ser recolhidos a favor da Agência Nacional de Energia Elétrica, em conta a ser informada pela Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios – SLC, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da sua intimação por ofício, incidindo, após esse prazo, atualização monetária, com base no mesmo índice aplicável aos critérios da União.

- 14.3 As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a prévia defesa.
- 14.4 No caso de reincidência de defeitos, tendo este sido objeto de manutenção corretiva realizada em até 30 (trinta) dias antes, se aplicará advertência e/ou multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

- 15.1 A CONTRATADA, ao final da execução contratual, comunicará expressamente a CONTRATANTE, mediante documento formal, de que o objeto do Contrato foi fornecido de acordo com as condições e especificações estabelecidas, respeitando-se os padrões de qualidade, não restando, portanto, nenhuma obrigação contratual pendente.
- 15.2 Uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, a CONTRATANTE, por meio da área técnica responsável, emitirá, em duas vias, o Termo de Recebimento Definitivo, conforme o disposto no art. 73, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

A execução deste Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55, inciso XII, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

- 17.1 O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Brasília será competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Contrato.
- 17.2 E para firmeza e prova das condições estipuladas no presente Instrumento de Contrato, assinam as partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas.

Brasília - DF, de de 2007.

64/67

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

CONTRATANTE: **AUREO DE ARAUJO SOUZA**
Superintendente de Licitações e Controle de
Contratos e Convênios

RUBRICA:

CONTRATADA:

RUBRICA:

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

RUBRICA:

RUBRICA:

CPF:

CPF:

ANEXO VII DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2007

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

Contrato n.º:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de ar-condicionado da ANEEL, ANP e CPRM.

Processo n.º: 48.500.001220/2007-13

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO n. 16/2007

Declaramos que os serviços da empresa _____ foram prestados dentro das normas e condições estabelecidas, respeitando os padrões de qualidade exigidos, fato pelo qual declaramos encerradas as atividades pactuadas no referido Instrumento, não existindo nenhuma obrigação contratual pendente. Assim, declaramos a quitação total e o recebimento definitivo do objeto contratual, ressalvado fato superveniente conhecido após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Brasília, de de 2007.

(NOME EM MAIÚSCULAS E NEGRITO)
(Cargo completo)

ANEXO VIII DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2007

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA LC Nº 123/06

66/67

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2007

....., inscrito no CNPJ/MF n., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n., **DECLARA**, para fins de contratação junto a ANEEL, que se inclui no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

(Local/Data)

(Representante Legal)
(Nome da Empresa)
(Endereço / endereço eletrônico)
(Telefone / Fax / e-mail)